

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG

PROCESSO Nº 6.130/2026

SETOR	Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, à Lei Municipal nº 4.565, de 1º de agosto de 2014, à Lei Complementar Municipal nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, bem como ao Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023, e às Instruções Normativas Conjuntas PGM/CGM/SEPLOG nº 001 e 002/2023, e suas correspondentes alterações.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em aplicação e acompanhamento pedagógico através de articuladores tecnológicos com fornecimento, implantação, customização e suporte técnico de sistema inteligente de apoio à Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Registro de Preços.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$	22.302.310,00 (vinte e dois milhões, trezentos e dois mil, trezentos e dez reais)
PARTICIPAÇÃO:	AMPLA

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

DIA

16/10/2026

HORÁRIO

09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Coordenadoria de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CCL: (0xx79) 4009-7836, via e-mail: aracaju.compras@aracaju.se.gov.br.
- Secretaria Municipal da Educação: (079) 3179-1503
- Sítio Eletrônico da Prefeitura - www.aracajucompras.se.gov.br
- Portal de disputa da sessão - www.licitanet.com.br
- E-mail do agente de contratação: gleyse.araujo@aracaju.se.gov.br
- Endereço: Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG - Rua Frei Luis Canolo de Noronha, nº 42, Conjunto Costa e Silva, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE. CEP: 49.097-270.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026
Processo Administrativo nº 6.130/2026

ATENÇÃO

Alertamos a todos que analisem detalhadamente o edital e seus anexos, a fim de possibilitar a formulação adequada de sua proposta e lance, tornando-os passíveis de cumprimento.

Acrescentamos ainda, que todos os participantes tenham total atenção e responsabilidade em suas condutas, pois comete infração administrativa o fornecedor/licitante que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 dispostas no item 11 do instrumento convocatório.

Em especial, atentem-se para a veracidade da apresentação da declaração do item 5.1.5.4 que o licitante alega que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, pois, aquele que apresentar declaração falsa será responsabilizado administrativamente podendo ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade.

Assim, a prática injustificada pelo licitante das condutas descritas sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria Municipal da Educação, por meio da Central de Compras e Licitações da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, e esta agente de contratação designada pela Portaria nº 261 de 09 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal Licitanet: www.licitanet.com.br.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em aplicação e acompanhamento pedagógico através de articuladores tecnológicos com fornecimento, implantação, customização e suporte técnico de sistema inteligente de apoio à Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, **sob a forma de Registro de Preços.**

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

2.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. Por se tratar de licitação lote único, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Na forma do art. 4º da Lei 14.133/2021, não será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, consoante detalhamento constante no item 3 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Aracaju, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.8. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão dos motivos detalhados no item nº 1.6.3 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

3.4.9. Pessoas físicas.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4. - DO CREDENCIAMENTO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através da página eletrônica do Portal Licitanet: www.licitanet.com.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na página eletrônica do Portal Licitanet www.licitanet.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

5.1.2. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.3. A proposta anexada ao sistema deverá:

5.1.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

5.1.3.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

5.1.3.3. Conter razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato do fornecedor proponente;

5.1.3.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

5.1.3.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

5.1.3.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;

5.1.4. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

5.1.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.1.4.2. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.1.4.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.1.4.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

5.1.4.8. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de Aracaju, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares;

5.1.5. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

5.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5.1.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.8. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 8 deste Edital.

5.1.8.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica www.licitanet.com.br, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.9. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.9. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.1.9.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.9.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

5.1.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.1.11. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

5.1.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.1.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.1.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.1.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.1.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.1.14. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.1.15. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

5.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto às especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.2.1. Valor unitário do item e valor total;

5.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

5.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

5.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.5. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.2.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 5.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

consignado no registro.

6.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9. Observado o disposto no item 6.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

6.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 6.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.13. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto.

6.13.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 6.13.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.13.1 e 6.13.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item 6.13.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13.6. Encerrada a etapa de que trata o item 6.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.13.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

6.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.20.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.21.5. Exauridos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o lote, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

6.22.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 6.22.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

6.23. Em havendo apenas uma proposta classificada, desde que atenda a todos os termos deste Edital, e, ainda, que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o agente de contratação negociar para que seja obtido preço melhor.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

6.24. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, ou na hipótese de não serem enviados lances, deverá ser verificada a conformidade entre a melhor proposta quanto ao objeto e o valor, devendo o agente de contratação decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, podendo ainda:

a) requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou anteprojeto de engenharia ou projeto básico, previamente à aceitabilidade da proposta, quando exigir o objeto da licitação em razão de suas especificidades técnicas;

b) conferir prazo para reformulação e apresentação de nova planilha compatível com o preço resultante da etapa de lances verbais ou eventual negociação, nas licitações que envolverem planilhas de preços;

6.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será realizada Prova de Conceito (PoC), conforme item 16 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

7.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

7.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

7.2.7. Seja julgada reprovada na Prova de Conceito (PoC), conforme item 16 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

7.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

7.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

7.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por lote, caso o lance para um ou mais itens que compõe o lote esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

7.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.9.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, assim como aqueles exigidos para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme previsão no item 6 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 8.2 a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do www.licitanet.com.br.

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação www.licitanet.com.br, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

8.3.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública,

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.3.4. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o fornecedor deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, nos termos do item 5 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.3.4.1. Caso o fornecedor opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item 8.3.4 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor junto ao sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

8.4.2. Respeitada a exceção do item 8.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 8.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 8.11.

8.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 8.3.1 e 8.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.12.2. No caso de inabilitação, para os processos de contratação destinados à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, no caso em que seja permitido o tratamento diferenciado e favorecido conforme item 3 deste edital, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.14. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de Aracaju, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal www.aracajucompras.se.gov.br antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedoros e Materiais –

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do e-mail aracaju.compras@aracaju.se.gov.br ou do telefone (79) 4009-7836.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Ata de Registro de Preços

9.1.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

9.1.2. Após a homologação do resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no lote será convocado para assinar a ata de registro de preço, que também conterá a assinatura da autoridade competente do Órgão ou Entidade gerenciadora da ata de registro de preços.

9.1.3. Os convocados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação pelo ente Gerenciador da Ata, através do e-mail do fornecedor vencedor.

9.1.3.1. A assinatura da Ata realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras.

9.1.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.1.3.3. Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.1.3.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo ente Gerenciador da Ata.

9.1.3.5. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

9.1.3.6. Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória da licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

9.1.5. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.6. Será permitida a adesão de unidade não-participantes, desde que cumpridas as condições estipuladas nos arts. 304 e 305 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

9.1.7. A ata poder ser alterada na forma dos arts. 300 a 303 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III–MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

9.1.8. A ata pode ser cancelada na forma dos arts. 309 e 310 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III–MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

9.1.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.9.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.9.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.1.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.1.9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.1.9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

9.1.9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.1.9.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.1.9.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 244 e art. 245 do Decreto Municipal nº 7178/2023.

9.1.9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.1.9.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.1.9.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.2. Contratação

9.2.1. Após a publicação da ata de registro de preços na forma do art. 293 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, os órgãos e entidades participantes da ata de registro de preços poderão celebrar contratações dentro do prazo de validade da ata.

9.2.2. As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura de Contrato firmado entre as unidades participantes ou pelas entidades aderentes e os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços.

9.2.2.1. O Contrato será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.2.2.2. A assinatura do contrato realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal Aracaju Compras.

9.2.2.3. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras,

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.2.3. O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

9.2.3.1. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4. O Contrato terá prazo de vigência pelo período de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período máximo de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021, conforme previsão no item 7.1 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.2.4.1. O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

9.2.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 109 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

10.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 10.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

10.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

habilitação ou inabilitação;

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

10.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

10.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

10.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

10.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

10.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

10.9.1. Por força do disposto no Decreto Municipal nº 5.912/2019, em decorrência do qual os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

11.1.5.4. deixar de realizar prova de conceito.

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

11.1.6.1. Recursar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- (a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, consoante gradação discriminada no item 15 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- (c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aracaju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

9.784/1999.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema www.licitanet.com.br no Portal Aracaju Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica por meio de campo próprio do sistema www.licitanet.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, conforme parágrafo único do artigo 69 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro sistema www.licitanet.com.br e na proposta de preços ou em outros documentos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

de habilitação encaminhados, ou ainda no Cadastro de Fornecedores (CRC), quando existente sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br, no Portal Aracaju Compras (www.aracajucompras.se.gov.br), no Diário Oficial do Município de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br) ou http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsp) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

14.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal da Educação revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

14.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Municipal da Educação.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

14.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior da Secretaria Municipal da Educação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

14.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.15.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

14.15.4. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO À ATA;

14.15.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

**GLEYSE LILIAN SILVA DE
ANDRADE:00410744590**

Assinado de forma digital por GLEYSE
LILIAN SILVA DE
ANDRADE:00410744590
Dados: 2026.09.28 11:50:36 -03'00'

GLEYSE LILIAN SILVA DE ANDRADE
PREGOEIRA CCL/SEPLOG

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

1.8. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.2.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Para as empresas que não tenham sede no município de Aracaju, deverão comprovar regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989. A referida comprovação poderá ser realizada por meio de acesso ao portal <https://www.aracaju.se.gov.br/> na aba **portal do contribuinte**, opção **certidões/certidão negativa de débitos** - CND.

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.11. Para as certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

3. Qualificação econômico-financeira: conforme previsão no item 6.3 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

4. Qualificação técnica: conforme previsão no item 6.4 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

5. Declarações gerais (além das declarações previstas no item 5.1.5 do edital)

5.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO II-TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 6.130/2026

**ANEXADO EM SEPARADO DEVIDO A CONFIGURAÇÃO DO ARQUIVO,
A FIM DE EVITAR PERDA DE INFORMAÇÕES.**

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

PROCESSO Nº 6.130/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

A Secretaria Municipal da Educação, através da Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG.
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxx
Representante Legal: xxxxxxxxxxxx

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, através da Central de Compras e Licitações, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 74/2026 com Registro de Preços, Processo nº 6.130/2026, publicada no Diário Oficial do Municipal no dia xx/xx/20xx, com certame aberto em xx/xx/20xx, às xxhxx, e a respectiva homologação publicada no Diário Oficial do Município no dia xx/xx/20xx, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por grupo/item, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013, bem como o Decreto Municipal nº 7178, de 12 de junho de 2023, e suas correspondentes alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em aplicação e acompanhamento pedagógico através de articuladores tecnológicos com fornecimento, implantação, customização e suporte técnico de sistema inteligente de apoio à Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº 74/2026 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo nº 6130/2026, para atender as demandas do Município de Aracaju.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, bem como seus quantitativos renovados, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por lote, bem como no Anexo 2, a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de Aracaju, não podendo exceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Anexo 2 desta ata.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, **obrigações da Contratante**, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – A assinatura do contrato ou instrumento equivalente realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal Aracaju Compras, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quarto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo de 02 (dois) dias úteis será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Quinto – O prazo previsto para assinatura no parágrafo anterior poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

Parágrafo Sexto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº 74/2026:

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I – formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III – conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Termo de Referência ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

I - As unidades não-participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II - Observado o cumprimento dos requisitos elencados nos artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 304 e 305 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso, a unidade gerenciadora se manifestará sobre o aceite ou não do pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 12 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo II do Edital de Licitação nº 74/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do lote ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no sistema eletrônico do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação;
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de Aracaju, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no item 11 do Edital de Licitação, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº 74/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o lote;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada
(razão social da contratada)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº xxx/20xx, celebrada entre **A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº xxx/20xx.

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx

TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx

TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

ETC.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

DO CADASTRO RESERVA

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº xxx/20xx

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx

TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

ITEM/LOTE /GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx

TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

ITEM/LOTE /GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Avenida Ministro Geraldo Barreto nº 1615 Bairro: Jardins CEP: 49026010 TEL.: 3179-1514

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de adesão referente à Ata de Registro de Preços nº xxxxx para aquisição ou contratação de xxxxxx, requerido pela **(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE)**.

Eu, (inserir nome da autoridade competente do órgão aderente), na qualidade de (inserir o cargo da autoridade), solicito ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº xxxxxxxx para (inserir objeto do contrato), referente ao lote abaixo descrito(s), responsabilizando-me por designar agente público para o acompanhamento da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da ata e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Municipal nº 7178, de 12 de junho de 2026.

Fornecedor Beneficiário da Ata	Nº do item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Informo que as despesas para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Nome da autoridade competente do órgão aderente

Cargo da autoridade competente do órgão aderente

Autorizo,

Nome do(a) Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações

Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃOANEXO V – MINUTA DE CONTRATO PARA SERVIÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026CONTRATO Nº xxx/20xx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em aplicação e acompanhamento pedagógico através de articuladores tecnológicos com fornecimento, implantação, customização e suporte técnico de sistema inteligente de apoio à Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Edital nº 74/2026 e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período máximo de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021, consoante discriminado no item 7.1 do Termo de Referência.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência .

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total mensal estimado do presente contrato é de até R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) sendo o valor anual/global estimado do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no item 12 do Termo de Referência.

Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, consoante indicado no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº xxx/20xx:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada, inclusive aquelas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, estão discriminadas nos itens 8 e 9, respectivamente, do Termo de Referência .

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

As regras relativas à garantia de execução do contrato estão discriminadas no item 4.3 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo II do Edital nº 74/2026.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 11 do Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos do Pregão Eletrônico nº 74/2026 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº 6.130/2026;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA VENCEDORA

Integra este instrumento contratual, para todos os efeitos de direito, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 74/2026 com todos os seus anexos, bem como a proposta final de preços e os documentos apresentados pela CONTRATADA no referido certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos regulamentos municipais aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CRITÉRIOS E ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme previsão no item 12.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

A CONTRATADA obriga-se a prestar assistência técnica e manutenção contínua da plataforma contratada durante todo o período de vigência contratual, observando rigorosamente os

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

prazos de atendimento, os níveis mínimos de serviço (*Service Level Agreement* - SLA) e os critérios de suporte técnico previstos no item 3 Termo de Referência (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira exigidas no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

A CONTRATADA declara e compromete-se a cumprir a reserva legal de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de vagas estabelecidas pela legislação vigente, devendo comprovar o cumprimento do disposto nesta cláusula sempre que solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme previsão no item 11.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 20º dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante

(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 6.130/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em aplicação e acompanhamento pedagógico através de articuladores tecnológicos com fornecimento, implantação, customização e suporte técnico de sistema inteligente de apoio à Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, **sob a forma de Registro de Preços.**

O objeto contempla:

- a) acompanhamento periódico e contínuo in loco nas unidades escolares com especialistas;
- b) ferramentas de apoio pedagógico aos professores e alunos, assistidas por IA;
- c) ambiente de aprendizagem inteligente com recursos de personalização e adaptação automática ao perfil e ritmo de cada estudante;
- d) sistema de gestão de aprendizagem (LMS) integrado, com funcionalidades voltadas ao acompanhamento pedagógico, registro de desempenho, trilhas personalizadas de estudo e relatórios gerenciais;
- e) analytics educacional, voltado à análise de indicadores de desempenho escolar e aprendizagem, de modo a subsidiar a tomada de decisão das equipes gestoras;
- f) sistema de gestão de atendimento multicanal integrado, viabilizando comunicação ampla e automatizada entre escolas, famílias e alunos; e
- g) formação continuada e acompanhamento técnico-pedagógico direcionado aos docentes, coordenadores e gestores escolares, assegurando o uso qualificado da tecnologia e a consolidação de práticas inovadoras em sala de aula

1.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3. Justifica-se, ainda, a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão do atendimento à demanda consolidada mas, também, eventual e futura, haja vista a expansão da rede de ensino municipal, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração a progressiva ampliação da oferta de vagas.

1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 43 do Decreto Municipal n.º 7.178/2023.

1.2. Natureza do objeto: bens e serviços comuns – Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21.

1.3. Critério de julgamento: Menor preço do lote.

1.4. Modo de disputa: Aberto.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

1.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100 (R\$ cem reais)** por lote.

1.6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.6.1. Para participar lote o fornecedor deverá **cotar o valor do lote**.

1.6.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

1.6.2.1. Na forma do art. 4º da Lei 14.133/2021, não será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

1.6.3. Não será permitida a participação em consórcio em virtude da:

1.6.3.1. Unidade da solução e integração tecnológica: o objeto consiste em solução única e integrada, composta por plataforma de IA educacional, sistema de gestão de aprendizagem, sistema de gestão de atendimento multicanal e serviços de acompanhamento pedagógico in loco, cuja execução fragmentada entre empresas consorciadas comprometeria a interoperabilidade entre os módulos, a padronização metodológica e a coesão técnica exigidas para o atingimento dos resultados pedagógicos pretendidos;

1.6.3.2. Proteção de dados de crianças e adolescentes: a execução do objeto envolve o tratamento centralizado de dados pessoais de estudantes da rede municipal de ensino, em sua maioria menores de idade, e a pluralidade de operadores decorrente da atuação consorciada elevaria o risco de incidentes de segurança e dificultaria o cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da Lei nº 15.211/2025, que exigem cadeia clara e unificada de responsabilidade no

tratamento dessas informações;

1.6.3.3. Unidade de gestão contratual e responsabilização: a existência de múltiplos integrantes dificultaria a uniformização dos procedimentos de fiscalização, comunicação e gestão de demandas, a apuração dos níveis de serviço (SLA) previstos neste Termo de Referência e a responsabilização técnica e jurídica em caso de inadimplemento ou falha na execução;

1.6.3.4. Verificação de conformidade unificada: a Prova de Conceito prevista neste Termo de Referência é realizada em sessão única, sendo imprescindível que um único proponente detenha e demonstre a integralidade da solução ofertada;

1.6.3.5. Ausência de prejuízo à competitividade: o mercado de tecnologia educacional dispõe de empresas com capacidade técnica e econômico-financeira para executar isoladamente a integralidade do objeto, de modo que a vedação não restringe a competitividade do certame;

1.6.3.6. A vedação visa, portanto, resguardar o interesse público, garantir a eficiência da contratação e mitigar riscos contratuais, estando devidamente justificada nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

1.6.4.1. Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1.6.4.2. Pessoas Físicas, tendo em vista o porte do projeto e a necessidade de disponibilidade operacional de equipe técnica e ativos tecnológicos envolvendo softwares e equipamentos para acompanhamento do objeto a ser contratado.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A evolução tecnológica tem transformado significativamente o cenário educacional global, exigindo das redes públicas de ensino a adoção de ferramentas digitais que potencializam o processo de ensino-aprendizagem.

A inteligência artificial aplicada à educação representa uma oportunidade única para o município de Aracaju, permitindo promover avanços nos processos de aprendizagem, personalizar trajetórias de aprendizagem, identificar fragilidades pedagógicas de forma precoce, desenvolver competências pedagógicas de professores para o uso de tecnologias, e oferecer à gestão educacional informações robustas e assertivas para tomada de decisões.

Nesse mesmo contexto, torna-se evidente a dificuldade que muitas escolas enfrentam para manter uma comunicação efetiva e constante com as famílias, especialmente no que diz respeito ao acompanhamento da vida escolar dos estudantes. Em diversos contextos, observa-se que pais e responsáveis têm pouco acesso às informações sobre o desempenho, atividades e necessidades dos filhos, o que enfraquece a parceria família-escola. Com esse viés, mostra-se necessária uma solução que amplie o alcance das informações, aproxime as famílias da realidade escolar, fortaleça a corresponsabilidade no processo educacional e promova maior engajamento da comunidade com a aprendizagem dos estudantes.

No cenário atual, é preciso considerar o desafio da formação docente. Muitos professores ainda apresentam baixa fluência no uso de tecnologias digitais, tanto de caráter geral quanto especificamente educacional, o que limita o potencial de inovação pedagógica e a integração efetiva das ferramentas tecnológicas à prática em sala de aula. Essa realidade evidencia a necessidade de investimentos consistentes em formação inicial e continuada, bem como de acompanhamento sistemático, para que os docentes desenvolvam competências digitais e pedagógicas que os capacitem a responder às demandas educacionais contemporâneas.

O município de Aracaju, comprometido com a excelência educacional, reconhece a necessidade de acompanhar as mudanças tecnológicas que vêm acontecendo mundialmente nos seus processos educacionais através da implementação de recursos de tecnologia, por meio de um projeto educacional que atenda tanto às demandas dos estudantes quanto dos profissionais da educação.

Quanto a necessidade de haver meios de suporte, acessibilidade e integração com serviços de mensageria instantânea de amplo uso por parte da comunidade escolar (diretores, coordenadores, professores, estudantes, servidores administrativos, pais e responsáveis) a identificação da plataforma Whatsapp torna-se fundamental para viabilizar o uso concreto de uma aplicação de fato utilizada pela população. O que vale ressaltar que a Semed já se encontra em meio de diversos processos, como a matrícula online e implantação do portal da educação, que a efetividade do suporte e apoio só se concretizou mediante ao uso da referida plataforma.

Da eficiência do acompanhamento periódico in loco

Complemento eficiente do processo de formação continuada do corpo docente: diante da constante aplicação de formações continuadas que contemplam pautas de inovação e tecnologia a rede municipal de ensino de Aracaju percebe que há a necessidade de um considerável esforço de aplicações das oficinas e retornos de reciclagem para viabilizar a execução real dos métodos de ensinados, o que leva a necessidade da contratação do presente objeto a fim de acelerar o processo de tornar rotina o uso de tecnologias em sala de aula.

Da maturidade tecnológica do corpo docente:

Através de formulários de pesquisa aplicado aos professores através da parceria com a UNIT desde 2022 é possível perceber um grande número de professores ainda com baixo nível de aptidão tecnológica e que não conseguem avançar para os outros níveis superiores o que torna fundamental a presença de articuladores tecnológicos um processo efetivo que tornará possível em um curto período de tempo as aulas mais modernas independentes do nível tecnológico do docente.

Situação Educacional de Aracaju

Desafios no rendimento acadêmico: a rede municipal de Aracaju alcançou, em 2023, IDEB de 5,2 nos anos iniciais do ensino fundamental e de 4,3 nos anos finais, indicadores que, apesar de representarem evolução em relação a ciclos anteriores, ainda se mantêm abaixo das metas nacionais. Dados do Ministério da Educação apontam que, em Sergipe, menos da metade dos municípios atingiram as metas projetadas para 2023, reforçando a urgente necessidade de ferramentas tecnológicas que permitam a identificação precoce de dificuldades de aprendizagem e a implementação de estratégias pedagógicas mais eficazes e individualizadas.

Outro indicador preocupante é o de defasagem idade-série. Dados do IBGE (PNAD Contínua 2022) mostram que cerca de 21% dos alunos sergipanos de 13 a 16 anos ainda frequentam séries iniciais do Ensino Fundamental, reforçando a persistência de distorções que comprometem a permanência dos estudantes e elevam os riscos de evasão escolar.

Desafios Estruturais **Heterogeneidade de Aprendizagem**

Turmas com 25 a 35 alunos apresentam grande diversidade de ritmos e níveis de domínio em leitura, escrita e raciocínio matemático. Essa heterogeneidade é confirmada pelo SAEB (2023), que revelou que cerca de 44,9% dos estudantes dos anos iniciais não alcançaram proficiência adequada em Língua Portuguesa e 56,5% em Matemática, enquanto nos anos finais esse percentual foi ainda mais elevado, com 64,1% em Língua Portuguesa e 83,5% em Matemática. A ausência de tecnologias adaptativas e sistemas de diagnóstico contínuo mantém a realidade de um “ensino único para todos”, o que contribui para a ampliação das desigualdades educacionais.

Esse cenário de heterogeneidade impõe um grande desafio aos professores, que frequentemente precisam lidar com múltiplos níveis de aprendizagem dentro de uma mesma sala. Na prática, isso significaria elaborar atividades diferenciadas, acompanhar continuamente o progresso de cada estudante, identificar lacunas individuais e propor adaptações multiníveis, o que exige um esforço burocrático e pedagógico quase inviável de ser realizado manualmente. A sobrecarga de tarefas faz com que, muitas vezes, o professor não consiga atender a todos os alunos de forma equitativa, perpetuando desigualdades e comprometendo a qualidade do ensino.

Impacto da Defasagem Escolar em Longo Prazo

Estudos do Banco Mundial (2022) estimam que crianças brasileiras perderam, em média, um ano e meio de aprendizado efetivo durante a pandemia de COVID-19, principalmente em leitura e matemática. No caso de Sergipe, essa perda foi ainda mais acentuada, dado o baixo acesso a recursos digitais durante o ensino remoto emergencial. A ausência de recuperação rápida desse déficit tende a reduzir a probabilidade de conclusão do Ensino Médio e impactar as chances de inserção no mercado de trabalho, reforçando um ciclo intergeracional de exclusão social.

A defasagem escolar prolongada gera efeitos cumulativos que comprometem o desenvolvimento cognitivo, sócio emocional e acadêmico dos estudantes ao longo de toda a trajetória escolar. Crianças que apresentam atrasos persistentes em leitura, escrita e raciocínio lógico tendem a desenvolver baixa autoestima acadêmica, maior desinteresse pelos estudos e dificuldades em acompanhar conteúdos mais complexos nas etapas seguintes.

Esse distanciamento progressivo entre o nível de ensino frequentado e as competências efetivamente dominadas resulta em maior evasão escolar, repetência recorrente e redução das expectativas de sucesso educacional, criando um ciclo de frustrações que se estende por toda a vida estudantil. Além disso, estudos da UNESCO (2022) e do Banco Mundial (2023) apontam que quanto mais tempo a defasagem persiste, menores são as chances de o aluno alcançar o nível de proficiência esperado, mesmo após intervenções posteriores, o que reforça as desigualdades já existentes entre grupos sociais.

Em uma perspectiva mais ampla, os impactos da defasagem escolar extrapolam o campo educacional e atingem diretamente o desenvolvimento econômico e social das regiões. Jovens que concluem a educação básica com lacunas significativas de aprendizagem enfrentam maiores barreiras de acesso ao ensino superior e são reduzidas oportunidades de inserção qualificada no mercado de trabalho, o que perpetua o ciclo de pobreza e exclusão.

A médio e longo prazo, esse quadro se traduz em menor produtividade econômica, aumento da vulnerabilidade social e ampliação das desigualdades regionais, especialmente em estados com baixo índice de escolarização. Além disso, a defasagem no aprendizado compromete a capacidade crítica e participativa dos futuros cidadãos, fragilizando o capital humano necessário para sustentar processos de inovação, cidadania ativa e desenvolvimento sustentável.

Acompanhamento familiar limitado:

O engajamento das famílias no processo educacional dos filhos tem se mostrado significativamente prejudicado pela ausência de canais de comunicação digitais eficientes e acessíveis. Atualmente, a comunicação entre escola e família ocorre predominantemente através de bilhetes impressos, reuniões presenciais esporádicas e contatos telefônicos pontuais, métodos

que frequentemente resultam em informações desencontradas, atrasos na transmissão de dados importantes e baixa taxa de participação familiar.

Pesquisas recentes reforçam que o fortalecimento da comunicação entre escola e família é determinante para a melhoria dos processos de aprendizagem. Um exemplo é a meta-análise conduzida por Wang e Wei (2024), publicada na *Frontiers in Psychology*, que analisou 25 estudos empíricos realizados entre 2015 e 2024 e concluiu que o envolvimento parental exerce influência positiva e significativa no desempenho dos estudantes. Criar um ecossistema digital facilita esse engajamento familiar, permitindo que informações pedagógicas circulem de maneira ágil e acessível, ampliando a corresponsabilidade da família e potencializando os resultados educacionais.

A era digital ampliou significativamente as expectativas familiares por transparência e acompanhamento em tempo real, similar ao que já experimentam em outros serviços (bancos, e-commerce, redes sociais), criando uma lacuna entre as demandas contemporâneas de comunicação e os métodos tradicionalmente utilizados pelas instituições educacionais. Essa desconexão é particularmente problemática considerando que estudos comprovam que o envolvimento familiar ativo pode elevar o rendimento acadêmico, demonstrando que a modernização dos canais de comunicação escola-família representa uma estratégia fundamental para melhoria dos indicadores educacionais e fortalecimento da parceria educativa entre instituição e comunidade.

Ao usar uma plataforma de gestão de atendimento multicanal, simplifica o acesso às tecnologias educacionais, permitindo que mesmo famílias com baixa familiaridade com sistemas digitais consigam interagir de maneira natural com a escola. Essa aproximação garante maior transparência, reduz lacunas de informação e estimula um ambiente de confiança e participação, alinhado aos princípios de inclusão, equidade e democratização da educação.

Docentes e Competências Digitais

No Brasil, apenas 45% dos professores da rede pública participaram de programas de formação continuada em 2022 (MEC/INEP). Em Aracaju, o índice é ainda mais baixo, refletindo em práticas pedagógicas que necessitam a inserção de ações inovadoras com apoio das tecnologias já disponíveis nas escolas. Programas de letramento digital docente, portanto, tornam-se fundamentais tanto para elevar a confiança no uso das ferramentas tecnológicas quanto para fomentar metodologias de ensino híbrido, aprendizagem adaptativa, além de práticas de inovação pedagógica.

Segundo a TIC Educação 2022 (CETIC.br/NIC.br), apenas 34% dos professores da rede pública no Brasil declararam ter realizado formações específicas em uso pedagógico de tecnologias digitais, refletindo no quadro municipal. Em Aracaju, observa-se que o corpo docente, em grande parte, ainda depende de recursos tradicionais, com baixa utilização de recursos como ambientes

virtuais de aprendizagem (AVA), realidade aumentada ou gamificação. Essa lacuna compromete tanto a inovação pedagógica quanto o engajamento do aluno da chamada "geração digital".

Apesar dos avanços em infraestrutura tecnológica, a rede municipal de Aracaju que já conta com computadores, telas interativas e outros recursos digitais disponíveis nas escolas, o uso pedagógico desses instrumentos ainda é limitado. Isso ocorre porque as formações oferecidas aos professores nem sempre são eficazes ou contextualizadas, dificultando a compreensão sobre como integrar as tecnologias às práticas de ensino de forma significativa.

Embora plataformas e sistemas educacionais já estejam sendo implementados na rede, sua utilização permanece baixa, refletindo a carência de competências digitais e o distanciamento entre o potencial tecnológico e a realidade da sala de aula. É fundamental que as formações sejam contínuas, práticas e direcionadas às necessidades reais do cotidiano escolar, possibilitando que os educadores desenvolvam fluência tecnológica e consigam utilizar as ferramentas digitais de maneira intencional e transformadora nos processos de ensino e aprendizagem.

Gestão Educacional Baseada em Evidências

Atualmente, as informações sobre rendimento acadêmico permanecem fragmentadas em sistemas desconectados ou restritas a registros físicos, o que dificulta a tomada de decisões. De acordo com o CIEB (2023), a ausência de ferramentas de Business Intelligence na educação faz com que gestores dediquem até 60% de seu tempo a tarefas administrativas, reduzindo a atenção ao acompanhamento pedagógico. Já pesquisas da Fundação Carlos Chagas (2020) evidenciam que a adoção de dashboards pode diminuir em até 40% o tempo de resposta a problemas pedagógicos, possibilitando intervenções mais ágeis e preventivas.

Uma gestão educacional apoiada em sistemas unificados de análise de dados permite que gestores e professores tenham acesso imediato a indicadores de desempenho, evolução das aprendizagens e necessidades de intervenção, possibilitando decisões mais estratégicas, intervenções rápidas e políticas pedagógicas alinhadas às evidências.

Em contrapartida, quando os dados permanecem dispersos, o processo de análise torna-se lento, burocrático e sujeito a falhas, o que compromete a visão global do desempenho escolar. Enquanto a primeira abordagem favorece a construção de uma cultura de monitoramento contínuo e de melhoria da qualidade educacional, a segunda tende a perpetuar atrasos, desperdício de recursos e respostas reativas, em vez de preventivas.

Marcos Legais e Estratégicos

Plano Nacional de Educação – PNE (LEI 13.005/2014):

O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) reconhece explicitamente a importância da tecnologia como ferramenta essencial para o avanço da qualidade da educação brasileira. A Meta 5 estabelece o compromisso de alfabetizar todas as crianças até o final do 3º ano do ensino fundamental, e as estratégias 5.3 e 5.4 determinam a seleção, certificação e desenvolvimento de tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e aprimorem o fluxo escolar. Diante dos dados de 2021, que apontam que apenas 55% das crianças atingiram níveis adequados de alfabetização, torna-se evidente a necessidade de soluções digitais que apoiem o trabalho docente e potencializem a aprendizagem. Nesse contexto, o uso de plataformas inteligentes baseadas em inteligência artificial se alinha diretamente às diretrizes do PNE, permitindo diagnósticos precisos, acompanhamento individualizado e personalização do ensino.

Além disso, a Meta 7 do PNE reforça a obrigatoriedade de utilizar tecnologias para aprimorar o fluxo escolar e a aprendizagem, conforme estabelecido nas estratégias 7.12 e 8.1, que tratam do desenvolvimento de sistemas digitais para acompanhamento pedagógico individualizado e correção de trajetórias educacionais. Esses dispositivos legais consolidam a tecnologia como um eixo estruturante da política educacional, não apenas como ferramenta de apoio, mas como instrumento estratégico de gestão e transformação pedagógica. Assim, a implementação de uma plataforma digital de inteligência artificial está integralmente respaldada pelo PNE, representando uma resposta concreta às metas nacionais de melhoria da qualidade da educação, modernização das práticas pedagógicas e promoção da equidade educacional por meio da inovação tecnológica.

Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) consolida o uso de tecnologias digitais como um eixo central da educação básica brasileira, tornando sua integração uma exigência curricular obrigatória. Entre as dez competências gerais, as Competências 4 e 5 tratam diretamente do domínio tecnológico, determinando que os estudantes devem utilizar diferentes linguagens, incluindo a digital, para se expressar, comunicar e produzir conhecimento, além de compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de forma crítica, significativa e ética. Essa orientação legal reconhece que o aluno contemporâneo é um “nativo digital” e que a escola deve adaptar-se a essa realidade, promovendo ambientes de aprendizagem mediados por tecnologia. Nesse contexto, o uso de plataformas digitais baseadas em inteligência artificial não apenas cumpre as diretrizes da BNCC, mas potencializa a personalização do ensino, o protagonismo estudantil e o desenvolvimento de competências digitais essenciais para a formação integral do aluno.

De forma transversal, todas as áreas do conhecimento previstas na BNCC, Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, incluem habilidades que envolvem o uso pedagógico de tecnologias, desde a produção de conteúdos multimídia até a aplicação de ferramentas digitais em pesquisas e análises de dados. Assim, a implantação de uma plataforma de IA educacional se alinha diretamente às exigências legais e pedagógicas da BNCC, ao possibilitar

práticas inovadoras, análise em tempo real do progresso dos estudantes e estratégias adaptativas de ensino. Essa integração tecnológica assegura que o processo educacional acompanhe as transformações digitais da sociedade, fortaleça a aprendizagem significativa e garanta que as redes de ensino atendam plenamente às competências e habilidades definidas no currículo nacional

Conexão com Agenda 2030 e ODS

A Agenda 2030 da ONU e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecem metas globais que orientam políticas públicas voltadas à equidade, à inclusão e à inovação. Entre elas, o ODS 4, Educação de Qualidade, destaca a importância de garantir acesso equitativo à educação inclusiva e de qualidade, promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. Segundo relatório da UNESCO (2023), para alcançar essa meta até 2030, os países da América Latina e do Caribe precisam triplicar o ritmo de inclusão digital nas escolas, evidenciando a urgência de investimentos em infraestrutura tecnológica e transformação digital da educação básica. Nesse contexto, a modernização da rede escolar insere-se em um movimento global de fortalecimento das competências digitais e de redução das desigualdades educacionais, transformando-se em uma ação estratégica alinhada aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

A implantação de uma plataforma digital baseada em inteligência artificial e a expansão da conectividade escolar não são apenas avanços técnicos, mas instrumentos fundamentais para o cumprimento do ODS 4. A criação de ambientes digitais integrados, com infraestrutura adequada, formação docente contínua e gestão orientada por dados, possibilita o uso efetivo de tecnologias como ferramentas de inovação pedagógica, personalização do ensino e inclusão educacional. Assim, a transformação tecnológica das escolas contribui diretamente para os objetivos da Agenda 2030, fortalecendo uma educação pública mais equitativa, participativa e alinhada às demandas do século XXI, em que o acesso à tecnologia e à inteligência artificial é condição essencial para garantir justiça social e desenvolvimento sustentável.

Dos investimentos já aplicados na educação de Aracaju

Desde 2017 a SEMED vem trabalhando no processo de implantação de diversas tecnologias diante da rotina das escolas mas que traz uma forte barreira de entrada devido a baixa aptidão tecnológica do corpo docente que mesmo através do forte processo de formações intensivas não trazem resultados de ampliação e otimização na capacidade de uso de tecnologias dentro da sala de aula. Segue alguns dos projetos que se encontram em defasagem devido ao referido fenômeno:

Os displays interativos já disponíveis em todas unidades escolares que repercutiu positivamente em toda a rede mas que passa por um processo de desaceleração de otimização do

seu uso, desta forma há muito potencial em desuso das referidas telas que por muitas vezes são usados apenas como um quadro normal no cotidiano das unidades escolares.

Relatórios de análise preditiva com IA com mais de 90% de assertividade disponível para administração das escolas e corpo docente que não faz parte da rotina das escolas devido a defasagem na capacidade de análise de dados.

Notebooks educacionais apto a estar disponível em todas as escolas que não vem tendo uma forte aderência devido a forte dependência dos professores em relação a disponibilidade de pessoal apto a prestar suporte no uso dos equipamentos, processo este que já vem sendo analisado após diversas tentativas de implantação do referido ativo no dia a dia das escolas.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE

A contratação por lotes nesta licitação tem como objetivo demonstrar que a divisão do objeto da licitação atende melhor às necessidades da Administração Pública, seja pela especialização de cada grupo, pela possibilidade de obter melhores condições de preço ou pela otimização de processos. Dessa forma, a justificativa se dá pelo fato:

2.2.1. Da circunstância de que os itens podem ser arrematados por licitantes diferentes reforça a necessidade de que os lotes sejam ordenados por especificidade de serviço, para que se estabeleça um padrão a facilitar a operacionalização das demandas da Administração Pública.

2.2.2. Por fim, agrupar os itens é importante tendo em vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização do contrato e evita transtornos que porventura possam surgir com a existência de diversas empresas para a execução dos serviços.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A quantidade mínima a ser cotada de unidade de medida, na forma do inciso II do art. 82 da Lei 14.133/2021, é a conforme a sexta coluna da tabela abaixo.

LOTE – (LOTE ÚNICO)							
Solução integrada de plataforma de IA Educacional, com gestão de atendimento e formações/acompanhamento direcionado.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Identificação Catálogo de Padronização	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. MÍNIMA SER PEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acompanhamento e monitoramento por estudante com licenças da plataforma de IA Educacional com sistema de gestão de atendimentos incluído	118144	UND	20.000	200	R\$ 555,95	R\$ 11.119.000,00
2	Serviços de implementação de funcionalidades não vigentes no termo sob demanda.	104077	PF	10.000	500	R\$ 120,63	R\$ 1.206.300,00
3	Formações e Acompanhamento direcionado	118145	UND	1.500	100	R\$ 6.651,34	R\$ 9.977.010,00
TOTAL DO LOTE – (LOTE ÚNICO) – R\$							R\$ 22.302.310,00

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Requisitos Funcionais da Plataforma de IA

Módulo de Infraestrutura e Integração da Plataforma de Inteligência Artificial Educacional

RF01: Hospedagem da plataforma Educacional

Serviço de hospedagem da plataforma educacional em ambiente de nuvem, incluindo recursos de processamento e armazenamento necessários para garantir disponibilidade, escalabilidade e segurança ao longo do projeto.

RF02: Manutenção da plataforma educacional

Manutenção corretiva e evolutiva da plataforma educacional, contemplando atualização de versões, correção de falhas, monitoramento de desempenho e suporte técnico.

RF03: Integração com o Sistema de Gestão Educacional do município para login dos professores e alunos.

Integração com o banco de dados da rede municipal de ensino, para facilitar o acesso dos professores e alunos, cadastrar os usuários para não haver necessidade de um cadastro manual dos usuários, e comunicação dos dados. Criptografia de dados em trânsito e em repouso, em conformidade com LGPD.

RF04: Serviços de implementação de funcionalidades não vigentes no termo sob demanda

Funcionalidades adicionais não previstas no LOTE, assim como necessidades de customização das funcionalidades definidas, poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE para desenvolvimento e implantação pela CONTRATADA, seguindo a **métrica de Pontos de Função e Manual de Contagem, contemplada no Anexo – II, deste TERMO DE REFERÊNCIA;**

Tais funcionalidades serão demandadas pela CONTRATANTE por meio de Ordens de Serviço, cabendo à CONTRATADA estimar o número de Pontos de Função (PF) e o prazo de desenvolvimento, submetendo em seguida a aprovação da CONTRATANTE;

RF05: Tokens por Aluno

É de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos relacionados ao uso da inteligência artificial em formato de tokens por aluno, estimando o volume de requisições por aluno durante o período do projeto para garantir acesso contínuo às funcionalidades da plataforma.

RF06: Registro de Interações e Armazenamento de Dados da Plataforma Educacional

É de responsabilidade da CONTRATADA armazenar integral e permanentemente todas as conversas, perguntas, respostas e interações, com timestamps, identificação do usuário e contexto educacional, permitindo análises posteriores e cumprimento de requisitos de transparência.

RF07: Manutenção de Logs e Auditoria

Registro de ações do sistema e do usuário (configurações, ajustes manuais). Retenção de logs por período configurável (mínimo 12 meses).

RF08: Conformidade e Privacidade

Garantia de conformidade com LGPD: consentimento de uso, anonimização de dados sensíveis e políticas de retenção.

Módulo de Ferramentas pedagógicas da plataforma com Inteligência Artificial Educacional

RF09: Ferramenta de Gerador de Planos de Aula

Ferramenta para gerar planos de Aula com Inteligência Artificial, totalmente alinhado à BNCC e adaptado ao contexto escolar de professores e alunos. Ferramenta para elaborar planos completos, incluindo tema da aula, objetivos de aprendizagem, habilidades da BNCC, conteúdos, metodologia, etapas de desenvolvimento, propostas de atividades, sugestões de adaptação para inclusão (quando solicitado) e materiais necessários. Todos os elementos do plano podem ser personalizados pelo professor, garantindo flexibilidade e adequação à realidade da sala de aula com apoio da IA.

RF10: Ferramenta de Gerador de Exercícios

Ferramenta para gerar exercícios pedagógicos personalizados com base no conteúdo, série e BNCC, permitindo ao professor editar em tempo real, alterar questões específicas, escolher entre questões objetivas e subjetivas e ajustar o nível de complexidade conforme o perfil dos alunos, mantendo o foco no conteúdo da aula.

RF11: Ferramenta de Ideias de Atividades

Ferramenta que ofereça ideias de atividades, personalizadas de acordo com o tema da aula, a faixa etária dos alunos e os objetivos de aprendizagem. Utilizando inteligência artificial, sugere dinâmicas, exercícios, projetos e desafios criativos, com opções adaptadas para inclusão e diferentes estilos de aprendizagem. O professor deve poder aplicar as propostas como estão, ajustá-las facilmente para a realidade da sua turma, ou sugerir que a IA ajude a adaptá-las.

RF12: Ferramenta de Criação de Provas

Ferramenta que permite ao professor criar avaliações personalizadas alinhadas à BNCC, com diferentes tipos de questões (objetivas, discursivas, habilidades específicas), ajustando nível de dificuldade, tempo de prova e critérios de correção, com opção de gerar gabarito e aplicar de forma impressa.

RF13: Ferramenta de Gerador de relatório

Ferramenta para gerar relatórios automáticos e personalizados usando IA com base no perfil do aluno, a partir do período de tempo selecionado pelo professor. Permite escolher os dados mais

relevantes conforme o objetivo do relatório (seja para a família, equipe pedagógica ou gestão escolar).

RF14: Ferramenta de Corretor de provas e atividades via imagem

Ferramenta que permite ao professor corrigir provas e atividades escritas manualmente por meio do envio de imagens, utilizando IA para identificar respostas, comparar com o gabarito e gerar correção automática, com sugestões de nota e feedback, otimizando o tempo e garantindo agilidade no processo avaliativo.

RF15: Funcionalidade de Calendário de aulas

Ferramenta de calendário organizacional para o professor, onde as aulas são adicionadas, com visualização diária ou semanal, contendo todos os conteúdos gerados pela inteligência artificial para cada aula.

RF16: Funcionalidade de Planejamento

Funcionalidade de criação de planejamento macro de aulas gerados pela IA com periodicidade de tempo selecionável (semanal, mensal, semestral, anual). Permite ao professor criar e organizar planejamentos pedagógicos de longo prazo, alinhados à BNCC, oferecendo uma visão ampla e estratégica do percurso formativo. O planejamento deverá ser adicionado ao calendário automaticamente.

RF17: Ferramenta de Feedback para o Aluno (Visão do Aluno)

Ferramenta de feedback personalizado sobre desempenho e progresso do aluno, com sugestões de melhoria.

RF18: Corretor de redação via imagem (Visão do Professor)

Ferramenta que permita ao professor corrigir redações manuscritas a partir de imagens enviadas pelos alunos, com análise automática de critérios como coerência, coesão, ortografia, estrutura textual e argumentação, gerando sugestões de nota e feedback personalizado para cada produção, com possibilidade de edição de correção e nota pelo professor.

RF19: Corretor de redação via imagem (Visão do Aluno)

Ferramenta que permite ao aluno enviar a imagem da sua redação manuscrita e receber um feedback detalhado com orientações de melhoria, sugestões de reescrita e comentários sobre pontos fortes e fracos do texto, promovendo o desenvolvimento da escrita de forma personalizada.

RF20: Ferramenta para “Deixar Conteúdo Interessante”

Ferramenta de personalização do ensino ao transformar o tema da aula em experiências ligadas aos interesses e ao contexto de vida do aluno. Utilizando inteligência artificial alinhada à BNCC, cria exemplos, atividades e situações práticas que tornam o conteúdo mais próximo, relevante e motivador, sem perder o foco pedagógico. O professor mantém total controle para ajustar, adaptar e enriquecer as propostas, garantindo aulas significativas e engajadoras.

RF21: Ferramenta “BNCC na Prática”

Ferramenta que simplifica o acesso e a aplicação da Base Nacional Comum Curricular. Com o apoio da inteligência artificial. Tem como objetivo ajudar o professor a identificar rapidamente as habilidades e competências relacionadas ao conteúdo da aula, sugerindo conexões, objetivos de aprendizagem e estratégias de ensino alinhadas ao currículo oficial. Tudo de forma clara, prática e adaptada ao contexto escolar, economizando tempo e garantindo conformidade pedagógica.

RF22: Ferramenta “Atividades de Ortografia e Alfabeto”

Ferramenta que oferece atividades lúdicas e interativas para trabalhar o alfabeto, as letras e a ortografia de forma divertida e significativa. Com exercícios e desafios adaptados à faixa etária, estimula a leitura, a escrita e o reconhecimento das letras, tornando o aprendizado mais dinâmico e envolvente para os alunos.

RF23: Ferramenta “Gerador de Apresentação de Slides”

Ferramenta que cria automaticamente apresentações de slides com base no conteúdo da aula, tema ou plano de ensino, organizando as informações de forma didática e visual, com sugestões de estrutura, imagens e tópicos-chave. As apresentações são totalmente editáveis pelo professor, permitindo personalização conforme a necessidade pedagógica.

RF24: Ferramenta “Nivelador de Textos”

Ferramenta que ajusta automaticamente a complexidade de textos conforme o nível de leitura e compreensão dos alunos, mantendo o conteúdo e o tema original, permitindo ao professor adaptar materiais para diferentes perfis de aprendizagem e promover inclusão e equidade no acesso à informação.

RF25: Ferramenta “Imagem para Colorir”

Ferramenta que gera imagens personalizadas para colorir, adaptadas ao tema da aula ou aos interesses dos alunos. Utilizando inteligência artificial, cria ilustrações exclusivas que podem ser impressas ou utilizadas em atividades digitais.

RF26: Ferramenta de “Desenho Simétrico”

Ferramenta que permite criar e trabalhar desenhos simétricos de forma interativa, estimulando a percepção visual, a coordenação motora e o raciocínio geométrico. Ideal para atividades de artes, matemática e educação infantil, possibilita explorar conceitos de espelhamento, proporção e equilíbrio de maneira lúdica e pedagógica.

RF27: Ferramenta para “Ideias de Aulas Inclusivas”

Ferramenta que cria sugestões de aulas acessíveis a partir de cenários personalizados, para atender às diferentes necessidades dos alunos, garantindo participação plena e aprendizagem significativa. Utilizando inteligência artificial e princípios de desenho universal para a aprendizagem (DUA), propõe recursos, estratégias e atividades alinhadas à BNCC, facilitando a personalização do ensino para promover equidade e inclusão.

RF28: Ferramenta de “Gerador de Diário de Classe”

Ferramenta que gera automaticamente o diário de classe com uso de IA, a partir do plano de aula e das descrições inseridas pelo professor, organizado por data, podendo ser supervisionado e editado pelo docente, facilitando o registro pedagógico e garantindo conformidade com as exigências da gestão escolar.

RF29: Ferramenta de “Gerador de Palavras Cruzadas”

Ferramenta que gera palavras cruzadas personalizadas de acordo com o tema da aula, faixa etária e nível de dificuldade definidos pelo professor. Utilizando inteligência artificial, gera atividades lúdicas que estimulam o vocabulário, a ortografia, o raciocínio lógico e a fixação de conteúdos de forma interativa e divertida. Pode ser usada tanto para introduzir novos conceitos quanto para revisar o que foi aprendido.

RF30: Ferramenta de “Gerador de Caça-Palavras”

Ferramenta que gera atividades de caça-palavras personalizadas a partir do tema e dos objetivos da aula. Com inteligência artificial, é possível definir o vocabulário, o nível de dificuldade e a formatação da atividade, tornando o recurso útil para ampliar vocabulário, reforçar ortografia e estimular a atenção e o raciocínio visual dos alunos. Ideal para uso em sala de aula ou como atividade complementar.

RF31: Funcionalidade de Criação, aplicação e correção automática de redações dentro da plataforma (Visão professor)

Funcionalidade que permite ao professor criar, aplicar (enviar para a turma) e corrigir redações online dentro da plataforma, com análise automática de critérios como coerência, coesão, ortografia, estrutura textual e argumentação, gerando sugestões de nota e feedback personalizado para cada produção, com possibilidade de edição de correção e nota pelo professor.

RF32: Ferramenta de Criação de Livros de Histórias

Ferramenta que permite criar livros digitais e histórias personalizadas, totalmente contextualizadas, com possibilidade de escolher cenário, enredo, personagens e outros elementos. A ferramenta pode ser adaptada ao tema da aula, à faixa etária e aos interesses dos alunos. Utilizando inteligência artificial, gera narrativas ilustradas que podem ser utilizadas em leitura compartilhada, atividades de interpretação de texto ou projetos de escrita criativa. As histórias podem ser salvas e compartilhadas, tornando o aprendizado mais envolvente, dinâmico e interativo.

RF33: Ferramenta de Caligrafia

Ferramenta que gera modelos personalizados de caligrafia para impressão, adaptados à faixa etária, ao nível de escrita e ao objetivo da atividade. Utilizando inteligência artificial, cria exercícios com letras, palavras, frases ou textos, em formatos como pontilhado, cursivo ou letra de forma. Pode ser utilizada para alfabetização, reforço escolar ou aprimoramento da escrita, estimulando coordenação motora, legibilidade e ritmo na produção textual.

RF34: Funcionalidade de criação e correção de redações dentro da plataforma (Visão Aluno)

Funcionalidade que permite ao aluno escrever sua redação online (dentro da plataforma) e através de Inteligência Artificial receber um feedback detalhado com orientações de melhoria, sugestões de reescrita e comentários sobre pontos fortes e fracos do texto, promovendo o desenvolvimento da escrita de forma personalizada.

RF35: Ferramenta “Experimento Científico”

Ferramenta que cria propostas de experimentos científicos adaptadas ao tema da aula, à faixa etária e aos recursos disponíveis. Utilizando inteligência artificial, sugere roteiros passo a passo, lista de materiais, hipóteses, métodos, formas de registro e análise dos resultados, sempre alinhados à BNCC e ao nível de complexidade adequado para cada turma. Ideal para tornar as

aulas mais investigativas, interativas e estimulantes, fortalecendo a curiosidade e o pensamento crítico dos alunos.

RF36: Funcionalidade de Criação, aplicação e correção de avaliações online

Funcionalidade que permite ao professor criar avaliações personalizadas alinhadas à BNCC, com diferentes tipos de questões (objetivas, discursivas, habilidades específicas), ajustando nível de dificuldade, tempo de prova e critérios de correção, com opção de gerar gabarito, aplicar digitalmente e mostrar a correção e nota do aluno ao final da prova.

RF37: Ferramenta de Criador de Músicas a partir do conteúdo (Paródia)

Ferramenta que permite criar músicas personalizadas para engajar os alunos no conteúdo da aula. Utilizando inteligência artificial, adapta letras conhecidas para incluir conceitos, termos e exemplos alinhados à BNCC e ao tema proposto pelo professor. Pode ser usada para introduzir um assunto, fixar informações ou encerrar a aula de forma divertida, estimulando a participação e a memorização dos alunos.

RF38: Ferramenta de Maquetes

Ferramenta que cria propostas de maquetes adaptadas ao tema da aula, à faixa etária e aos recursos disponíveis. Utilizando inteligência artificial, sugere passo a passo de construção, lista de materiais, orientações de montagem e possibilidades de integração com diferentes áreas do conhecimento. Ideal para projetos de ciências, geografia, história, artes e arquitetura, estimulando a criatividade, a coordenação motora e a compreensão espacial dos alunos.

RF39: Ferramenta de Charada

Ferramenta que cria charadas personalizadas de acordo com o tema da aula, a faixa etária e o nível de complexidade desejado. Utilizando inteligência artificial, gera perguntas instigantes que estimulam a curiosidade, o raciocínio lógico e a associação de ideias, podendo ser usadas para introduzir conteúdos, revisar conceitos ou promover momentos de descontração e engajamento na sala de aula.

RF40: Ferramenta “Ideias de Jogos Educacionais Interativos”

Ferramenta que sugere jogos educacionais interativos adaptados ao tema da aula, à faixa etária e aos objetivos pedagógicos. Utilizando inteligência artificial, cria experiências lúdicas que estimulam o raciocínio, a criatividade e a colaboração entre os alunos, reforçando conteúdos e habilidades de forma dinâmica e engajadora. Pode ser usada para introduzir, fixar ou revisar assuntos, tornando a aprendizagem mais significativa e divertida.

RF41: Ferramenta “Análise de Vídeo”

Ferramenta que permite analisar vídeos de forma detalhada, identificando conceitos-chave, tópicos relevantes e pontos de discussão. Utilizando inteligência artificial, gera resumos, questões para interpretação, sugestões de atividades e conexões com a BNCC. É ideal para transformar conteúdos audiovisuais em recursos pedagógicos, promovendo análise crítica, compreensão aprofundada e aprendizagem ativa.

Módulo de Ferramentas de Personalização e Inclusão Educacional da plataforma com Inteligência Artificial

RF42: Funcionalidade de Personalização de Conteúdo por Perfil de Aluno (Lousa Digital)

Funcionalidade que permite ao professor adaptar o conteúdo exibido na lousa digital conforme o perfil de cada aluno ou grupo, considerando nível de aprendizagem, necessidades específicas e ritmo de estudo, garantindo uma abordagem mais inclusiva e personalizada.

RF43: Ferramenta de Construção do PEI do Aluno

Ferramenta que permite a criação automatizada de Planos Educacionais Individualizados adaptados às necessidades específicas de cada aluno, seguindo toda a metodologia definida pelo Ministério da Educação.

RF44: Ferramenta de Definição das Metas do PEI

Ferramenta que permite a criação da definição e monitoramento de objetivos pedagógicos personalizados com métricas claras baseados no PEI do aluno.

RF45: Ferramenta “Relatório do PEI”

Ferramenta que auxilia professores e equipes pedagógicas na elaboração do Relatório do PEI, organizando informações, reunindo dados sobre o desenvolvimento do aluno, metas traçadas, recursos utilizados e resultados alcançados, garantindo registros claros sobre o percurso educacional do aluno e favorecendo a comunicação entre escola, família e equipe de apoio.

RF46: Ferramenta de Cronograma de Estudos Individualizado para reforço escolar - Visão do Aluno

Ferramenta que disponibiliza um cronograma de estudos personalizado com foco nas dificuldades e necessidades do aluno, indicando atividades de reforço alinhadas à BNCC, organizadas por dia e tema, para auxiliar na organização, revisão e avanço da aprendizagem.

RF47: Funcionalidade que possui modelo de IA treinado em Comunicação Alternativa

Funcionalidade que possui um modelo próprio de IA treinado para reconhecer símbolos pictográficos, para construção de pranchas de comunicação alternativa.

RF48: Ferramenta de Atividades Adaptadas com CAA

Ferramenta que adapta atividades com recursos pictográficos de comunicação alternativa.

Módulo de Monitoramento, Métricas e Relatórios da plataforma Educacional Utilizando Inteligência Artificial:

RF49: Tela de Perfil do Aluno

Tela que exibe dados cadastrais dos alunos, frequência, informações integradas ao sistema de gestão escolar, métricas de desempenho, interações com a IA, nível de aprendizagem, histórico de respostas e todas as métricas geradas pela plataforma relacionadas ao aluno, oferecendo uma visão completa para apoio pedagógico.

RF50: Tela de Boletim do Aluno

Tela que apresenta o boletim oficial do aluno com registro exclusivo de notas por componente curricular, integrado ao sistema de gestão escolar, facilitando o acompanhamento do rendimento escolar e contribuindo para geração das métricas do aluno.

RF51: Tela de métricas de engajamento e tempo de estudo

Tela que apresenta indicadores de engajamento dos alunos, incluindo tempo dedicado às atividades, frequência de uso da plataforma, participação nas interações com a IA e constância nos estudos, auxiliando no acompanhamento do envolvimento e da autonomia dos estudantes.

RF52: Dashboard do Professor (Turma)

Dashboard com interface interativa com indicadores da turma. Relatórios visuais das interações dos alunos, alertas de palavras proibidas, indicadores de engajamento, entre outras métricas por turma e por escola.

RF53: Relatório das métricas da Turma (Dashboard do Professor)

Criação e Exportação de relatórios possíveis do Dashboard do professor em PDF e DOCX.

RF54: Relatório de Comparativos e Benchmark

Criação e exportação de relatórios comparativos entre turmas, escolas ou períodos. Permitir exportação de dados em PDF e DOCX.

RF55: Relatório de progresso do Aluno

Criação e exportação de relatórios que consolidam dados de aprendizagem atualizados, mostrando atividades concluídas, áreas de maior e menor desempenho, conquistas alcançadas e próximos objetivos pedagógicos. Permitir exportação de dados em PDF e DOCX.

RF56: Relatório de Identificação de dificuldades de aprendizagem

Criação e exportação de relatório que analisa padrões de respostas para detectar sinais de dificuldades emergentes, como queda súbita no desempenho, aumento no tempo para completar atividades, tentativas excessivas em exercícios ou baixa taxa de acerto, gerando alertas preventivos antes que se tornem defasagens significativas. Disponibilizar em PDF e DOCX.

RF57: Relatório de Segurança

Criação e exportação de relatório com número de interações bloqueadas e volume de interações por usuário. Disponibilizar em PDF e DOCX.

Módulo de Sessões de Comunicação, Interação e Engajamento, da plataforma de Inteligência Artificial Educacional

RF58: Interface de Assistente Virtual (Interação entre Professor e Aluno)

Interface que permite ao professor criar uma IA personalizada para os alunos, sempre dentro dos conteúdos educacionais e alinhada à BNCC. Essa interação deverá ser guiada pelo professor.

RF59: Funcionalidade de Avatar Personalizado para Assistentes Virtuais

Funcionalidade que disponibiliza avatares digitais personalizados para apoiar professores e alunos, promovendo comunicação mais próxima, gamificação do ensino e experiências pedagógicas inovadoras.

RF60: Tela de chat genérico contextualizado para educação (Professor)

Interface que permite ao professor interagir com um assistente pedagógico inteligente, para apoiar o planejamento de aulas, criação de atividades, esclarecimento de dúvidas e sugestões de estratégias didáticas, com respostas contextualizadas, alinhadas à BNCC e adaptadas à sua realidade de ensino.

RF61: Tela de chat genérico contextualizado educacional (Aluno)

Interface que permite ao aluno interagir com um assistente pedagógico inteligente. Utilizando uma linguagem natural, responde perguntas, tira dúvidas e elabora questões de forma intuitiva, interativa, ou até gamificada, com adaptação ao nível de aprendizagem e de linguagem do aluno, buscando desenvolver aprendizagem e incentivar o pensamento crítico.

RF62: Geração de notificações para interações suspeitas em tempo real.

Funcionalidade que gera notificações em tempo real sempre que houver interações críticas, inadequadas ou sinais de instabilidade emocional durante o uso da IA pelos alunos, permitindo intervenções imediatas. Essas notificações podem ser direcionadas à critério do município, via serviço de mensageria instantânea, para o professor, coordenação, assistência social, ou pais de alunos.

RF63: Tela de alertas para interações suspeitas

Tela com alertas aos educadores quando o sistema detecta tentativas de uso inadequado pelo aluno, linguagem imprópria, sinais de cyberbullying, ou qualquer comportamento que requeira intervenção pedagógica.

RF64: Funcionalidade de Pausas Inteligentes

Funcionalidade que restringe o funcionamento do chat delimitado pelo professor, pausando ou finalizando a interação quando julgar necessário bloqueando acesso em tempo real do aluno para preservar a integridade da conversa.

RF65: Agente de IA via serviço de mensageria instantânea (Aluno)

Funcionalidade que disponibiliza um agente de IA no serviço de mensageria instantânea, permitindo que o aluno acesse todas as ferramentas de texto da plataforma de forma simples e rápida, diretamente pelo celular. É possível receber conteúdos, realizar atividades, tirar dúvidas, obter sugestões personalizadas e interagir com a inteligência artificial sem precisar abrir a plataforma, tornando o aprendizado mais acessível, dinâmico e presente no dia a dia do estudante.

RF66: Agente de IA via serviço de mensageria instantânea (Professor)

Funcionalidade que disponibiliza um agente de IA no serviço de mensageria instantânea exclusivo para professores, com acesso a todas as ferramentas de texto da plataforma. A partir do celular, o docente pode gerar planos de aula, criar atividades, adaptar conteúdos para inclusão, receber sugestões pedagógicas, corrigir textos e obter apoio imediato da inteligência artificial, tornando o trabalho mais ágil, prático e integrado à rotina.

RF67: Comunidade de Professores

Ambiente para compartilhamento de práticas pedagógicas e materiais didáticos entre os professores.

Requisitos Funcionais do Sistema de Gestão de Atendimento

Módulo de Caixas de Entrada

RF68: Website

Permite a inclusão de chat diretamente no site institucional, possibilitando que visitantes iniciem atendimentos em tempo real pelo navegador, sem a necessidade de aplicativos externos. Essa integração garante acessibilidade imediata e maior proximidade com o público.

RF69: SMS

Implementação de envio e recebimento de mensagens de texto via provedores especializados, possibilitando comunicação rápida e integração com respostas automatizadas.

RF70: E-mail

Conexão com caixas de e-mail por meio de protocolos padrão (IMAP/SMTP), viabilizando a centralização de mensagens e sua classificação automática.

RF71: Telegram ou similar

Integração nativa com o Telegram ou similar, permitindo envio e recebimento de mensagens com segurança e rapidez.

RF72: Whatsapp

Conexão com a Meta Platforms, Inc, garantindo atendimento em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Meta.

RF73: Facebook Messenger ou similar

Integração com o Messenger ou similar, reunindo todas as conversas advindas da rede social em um único ambiente de atendimento.

RF74: Instagram ou similar

Conexão com as mensagens diretas (Direct) do Instagram ou similar, permitindo interações rápidas e centralizadas na plataforma.

RF75: Zlink (WhatsApp Não Oficial) ou similar

Integração alternativa com WhatsApp ou similar por meio de API (podendo ser não oficial), voltada para contas que não utilizam a versão Business.

RF76: API

Interface aberta que possibilita integração com outras plataformas de comunicação, permitindo maior flexibilidade ao ecossistema.

3.2.2 Módulo de Conversas

RF77: Kanban – Quadro de Tarefas

Ferramenta visual que organiza fluxos de atendimento e tarefas, facilitando o acompanhamento de demandas, a identificação de gargalos e a melhoria da produtividade de equipes e agentes.

RF78: Ações da Conversa

Recurso que permite atribuição de conversas a agentes ou times, alteração de prioridades e inclusão de marcadores, otimizando a gestão do atendimento.

RF79: Informações da Conversa

Permite consultar interações anteriores, anotações internas, registros de ações e tags associadas, fornecendo aos agentes um panorama completo do histórico da conversa.

RF80: Atributos do Contato

Possibilita visualizar, adicionar ou remover atributos vinculados ao contato de forma manual, enriquecendo o perfil do requerente atendido.

RF81: Histórico de Conversas

Mantém registros completos das conversas anteriores, de forma acessível, permitindo aos agentes dar continuidade aos atendimentos com base em informações passadas.

RF82: Participantes da Conversa

Identificação clara de todos os agentes envolvidos em determinado atendimento, garantindo transparência e controle.

RF83: Interação com requerente

Suporte ao envio de emojis, áudios, arquivos e uso de editor de texto, incluindo assinatura eletrônica e integração com assistentes de IA, ampliando as possibilidades de interação.

RF84: Mensagens Privadas

Espaço dedicado a mensagens internas entre agentes, que não ficam visíveis ao requerente, favorecendo a troca de informações internas.

RF85: Transcrição de Conversas

Permite gerar e enviar automaticamente cópia da transcrição de uma conversa para um endereço de e-mail definido.

Módulo de Gerenciamento

RF86: Agentes

Área administrativa destinada ao cadastro, edição e exclusão de agentes, possibilitando definir permissões de acesso e disponibilidade de cada integrante da equipe.

RF87: Times

Organização dos agentes em grupos conforme funções ou responsabilidades. Permite criar, editar e excluir times, facilitando a segmentação por áreas de atendimento.

RF88: Contatos

Reúne em um único local o histórico de interações e dados dos requerentes, com opção de importação e exportação para integração com outros sistemas corporativos.

RF89: Marcadores

Recurso de categorização de conversas e contatos, com possibilidade de cores personalizadas e criação de fluxos de trabalho que otimizam a triagem e priorização dos atendimentos.

RF90: Atributos Personalizados

Campos adicionais que podem ser criados e configurados para armazenar informações específicas de contatos e interações.

Módulo de Automações

RF91: Bots

Agentes virtuais capazes de assumir tarefas repetitivas, como respostas automáticas ou triagem inicial de demandas, liberando a equipe para atividades mais estratégicas.

RF92: Widget

Ferramenta embutida no site institucional que possibilita ao usuário iniciar conversas, personalizar aparência do chat e integrá-lo diretamente ao sistema de atendimento.

RF93: Automações

Regras que permitem automatizar fluxos de trabalho, atribuindo conversas, adicionando marcadores ou distribuindo atendimentos sem intervenção manual.

RF94: Macros

Conjunto de ações pré-configuradas que podem ser executadas com apenas um clique. Este recurso aumenta a produtividade e a consistência no atendimento por agentes.

RF95: Atalhos

Respostas pré-definidas acionadas por comandos rápidos digitados no chat, acelerando interações com requerentes e reduzindo o tempo médio de resposta.

Módulo de Integrações

RF96: Webhooks

Configuração de callbacks HTTP que são acionados por eventos do sistema, como a criação ou atualização de mensagens. Permite múltiplas integrações externas em tempo real.

RF97: Apps da Dashboard

Funcionalidade que permite incorporar aplicativos dentro do painel da plataforma, oferecendo informações adicionais diretamente no fluxo de trabalho.

RF98: Fluxo de Diálogo (Dialogflow)

Integração com assistentes virtuais inteligentes, automatizando respostas iniciais de requerentes antes do encaminhamento a um agente humano.

RF99: Dyte

Integração que possibilita chamadas de áudio e vídeo em tempo real, permitindo atendimentos mais dinâmicos e completos sem sair da plataforma.

RF100: Tradutor do Google

Tradução automática de mensagens recebidas, reconhecendo o idioma original e convertendo para o idioma configurado.

RF101: OpenAI

Recurso que conecta a plataforma a modelos de inteligência artificial da OpenAI, aplicando geração de respostas automáticas e suporte contextual.

RF102: Linear

Integração que permite criar ou vincular tickets no Linear a partir das conversas registradas, facilitando o acompanhamento de tarefas associadas.

Módulo de Relatórios

RF103: Relatórios de Visão Geral

Disponibilizam uma consolidação de indicadores estratégicos que permitem acompanhar, de forma resumida, o volume de interações, o tempo médio de resposta e as taxas de resolução. Esses relatórios são fundamentais para uma análise macro do desempenho operacional, permitindo comparações entre períodos e a identificação de tendências de engajamento.

RF104: Relatórios de Desempenho de Conversas

Apresentam métricas detalhadas sobre a eficiência e a qualidade das interações realizadas, considerando o número de conversas atendidas, o total de respostas registradas, o tempo de resolução em termos percentuais, a taxa de entrega de mensagens, bem como a contagem de atendimentos finalizados com sucesso e a quantidade de transferências realizadas para agentes humanos.

RF105: Relatórios de Satisfação do Atendimento (CSAT)

Permitem avaliar a percepção do requerente em relação ao atendimento recebido, apresentando o total de respostas coletadas em pesquisas de satisfação, a pontuação média atribuída pelos requerentes, a taxa de resposta às pesquisas enviadas e, quando disponível, o feedback qualitativo segmentado por agente, time ou caixa de entrada.

RF106: Relatórios de Eficiência de Bots

Medem a performance dos atendimentos automatizados, considerando a taxa de automação obtida, a quantidade de respostas geradas pelo bot, o tempo médio de resposta oferecido, bem como o volume de transferências realizadas para agentes humanos quando o atendimento automatizado não foi suficiente para solucionar a demanda.

RF107: Relatórios de Atuação de Agentes

Fornecem dados individuais e comparativos de desempenho dos agentes humanos, contemplando o número de atendimentos realizados, a taxa de resolução no primeiro contato, o tempo médio gasto em cada conversa e o feedback atribuído pelos requerentes, possibilitando análises de produtividade e qualidade de atendimento em nível individual ou de equipe.

RF108: Estatísticas de Marcadores

Apresentam a distribuição e a frequência de utilização dos marcadores aplicados às conversas, permitindo identificar as categorias mais recorrentes, analisar os principais temas tratados no atendimento e detectar padrões de classificação que contribuem para o acompanhamento de demandas específicas.

RF109: Estatísticas de Caixas de Entrada

Disponibilizam métricas específicas de cada canal ou fila de atendimento, contemplando o volume de conversas registradas, as mensagens recebidas e enviadas, o tempo médio da primeira resposta, o tempo médio de resolução e a contagem de atendimentos concluídos, o que permite identificar gargalos e avaliar a eficiência de cada caixa de entrada.

Módulo de Campanhas de Envio em Massa

RF110: Criação de Campanhas

Funcionalidade que permite configurar campanhas de envio em massa no serviço de mensageria instantânea, definindo título, mensagem, tipos de mídia (texto, imagem, vídeo, áudio, documento) e público-alvo.

RF111: Agendamento e Automação

Possibilita escolher data e hora específicas para disparos, permitindo tanto envio imediato quanto programado, conforme a estratégia da equipe.

RF112: Etapas das Campanhas

Estrutura que organiza campanhas em diferentes etapas: rascunho, agendada, em andamento, pausada ou encerrada, apresentando todas em um painel consolidado.

RF113: Relatórios de Campanhas

Relatórios detalhados que apresentam métricas de desempenho das campanhas, histórico de envios, falhas e acompanhamento diário dos resultados.

Requisitos Funcionais de Formações e Acompanhamento do projeto.

RF 114 Responsável Pedagógico

A empresa contratada deverá designar formalmente um(a) Responsável Pedagógico(a) para acompanhar todas as fases de implementação, monitoramento e avaliação do projeto de Inteligência Artificial nas escolas municipais.

Esse(a) profissional deverá:

Possuir titulação mínima de Mestrado ou grau acadêmico superior na área da Educação ou em áreas correlatas que demonstrem experiência em práticas pedagógicas e inovação educacional.

Atuar como referência técnica e científica, garantindo que a implantação da ferramenta de Inteligência Artificial esteja alinhada às diretrizes curriculares nacionais, às políticas educacionais vigentes e às necessidades pedagógicas locais.

Responsabilizar-se pela formação e acompanhamento dos docentes e gestores escolares, orientando sobre a utilização pedagógica da ferramenta, suas potencialidades e limites.

Supervisionar e avaliar continuamente os impactos da ferramenta no processo de ensino-aprendizagem, elaborando relatórios técnicos periódicos com recomendações de melhorias.

Ser o elo entre a empresa contratada, a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, assegurando coerência, ética e rigor científico em todas as etapas do projeto.

RF115: Disponibilização de treinamento online dentro da plataforma (com certificação)

A plataforma deve possuir um módulo de capacitação assíncrona, com vídeo-aulas, tutoriais e guias práticos, acessíveis dentro da própria plataforma. O curso abordará funcionalidades gerais, boas práticas pedagógicas com IA e orientações de segurança digital. Ao final, o sistema emitirá certificados automaticamente, com registro de participação.

RF116: Formações presenciais para professores sobre uso da IA na educação e ferramentas da plataforma

É responsabilidade da contratada a realização de formações presenciais trimestrais destinadas a professores da rede, com foco no uso pedagógico da inteligência artificial e na aplicação prática das ferramentas disponíveis na plataforma. As capacitações abordarão desde conceitos fundamentais e aspectos éticos do uso da IA na educação até estratégias de integração das funcionalidades da plataforma no planejamento, execução e avaliação das aulas. Serão apresentados exemplos práticos, estudos de caso e metodologias ativas que potencializam o

engajamento dos alunos e a personalização do ensino. Cada formação incluirá momentos de experimentação guiada, troca de experiências entre docentes e orientações para adequar o uso da tecnologia às diretrizes da BNCC e às necessidades específicas das turmas.

RF117: Formações online para professores sobre uso da IA na educação e ferramentas da plataforma

Realização de encontros online bimestrais destinados a apoiar continuamente os professores no uso da inteligência artificial na educação e nas ferramentas da plataforma, sempre buscando cobrir as novas funcionalidades da plataforma. Esses encontros terão caráter formativo e interativo, funcionando como um espaço para atualização sobre novas funcionalidades, esclarecimento de dúvidas, compartilhamento de boas práticas e apresentação de estratégias pedagógicas inovadoras. Serão abordados casos reais de aplicação, ajustes sugeridos pelos próprios docentes, recursos para personalização do ensino e orientações para integrar a tecnologia ao planejamento e à prática de sala de aula. O formato online garantirá ampla participação, com possibilidade de interação em tempo real, acesso posterior a gravações e disponibilização de materiais complementares, fortalecendo a autonomia e a confiança dos professores no uso da plataforma.

RF118: Acompanhamento presencial semanal por supervisor

Deverá existir um acompanhamento presencial semanal nas escolas, com presença física mínima de 1 (um) dia por semana em cada unidade escolar atendida e disponibilidade integral durante o turno de funcionamento. O acompanhamento tem o objetivo de apoiar professores e alunos no uso da plataforma, esclarecer dúvidas, fomentar boas práticas de integração tecnológica e acompanhar o progresso pedagógico, incluindo o acompanhamento em sala de aula, quando autorizado pelo professor, para demonstração prática de uso de tecnologias educativas. Essas ações formativas contínuas permitem incorporar a plataforma às práticas pedagógicas em diferentes contextos educacionais, trabalhar novas funcionalidades e atualizações, além de promover a personalização da aprendizagem por meio dos recursos de inclusão conforme as necessidades identificadas. Também incluem o suporte na integração das ferramentas da plataforma aos planos de ensino dos professores. A capacitação em inovação pedagógica forma docentes para o uso criativo da tecnologia e da inteligência artificial como estratégias de engajamento e melhoria do desempenho dos alunos, integrando recursos digitais a metodologias diferenciadas

RF119: Reuniões semestrais com equipes pedagógicas para análise de resultados

Encontros periódicos, realizados a cada semestre, com as equipes pedagógicas das escolas e/ou da secretaria de educação para apresentar e discutir relatórios de uso, indicadores de desempenho e resultados obtidos com a plataforma. Nessas reuniões, são debatidas oportunidades de melhoria, definidas ações corretivas e traçadas estratégias para o próximo período, assegurando a evolução contínua do projeto.

RF120: Aplicação de avaliação de impacto pedagógico e engajamento

Realização de uma avaliação sistemática semestral para medir os efeitos do uso da plataforma sobre a aprendizagem, o engajamento dos alunos e a prática docente. O processo envolve análise de indicadores quantitativos (métricas de uso, desempenho acadêmico, participação) e qualitativos (entrevistas, questionários, grupos focais), permitindo identificar avanços, desafios e oportunidades de melhoria.

RF121: Elaboração de relatório final do ciclo anual com indicadores e boas práticas

Produção de um documento consolidado ao final de cada ano letivo, reunindo métricas quantitativas (uso da plataforma, engajamento, desempenho acadêmico) e qualitativas (estudos de caso, depoimentos, práticas de destaque). O relatório servirá como registro oficial dos resultados alcançados, orientará futuras tomadas de decisão e poderá ser utilizado para prestação de contas e divulgação institucional.

RF 122: Suporte via serviço de mensageria instantânea

É de responsabilidade da CONTRATADA o atendimento virtual, via serviço de mensageria instantânea, para orientação e resolução rápida de dúvidas, de todos os usuários da plataforma, bem como alunos, professores, pais e equipe de gestão das escolas.

NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

Tabela 1 – Níveis de Serviço (SLA): Severidade, Tempo Limite e Descrição

Severidade	Tempo limite	Descrição
Crítica	12 horas	Plataforma completamente indisponível
Alta	24 horas	Funcionalidades principais indisponíveis
Média	48 horas	Funcionalidades secundárias com problemas
Baixa	72 horas	Problemas menores de interface ou performance

Suporte aos Usuários

Tempo de primeira resposta: 60 minutos (horário comercial)

Resolução de dúvidas simples: 2 horas

Agente de IA via serviço de mensageria instantânea: Assistente virtual inteligente disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

3.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.4.1 – Valor unitário e total do item e do grupo/lote;

3.4.2 - Marca;

3.4.3 - Fabricante;

3.4.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações condizentes à especificação neste Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

3.4.5 – As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, **02 (duas) casas** decimais.

3.4.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

3.4.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5 SOBRE A GARANTIA DE PROPOSTA:

3.5.1 Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro Contrato, bem como

das demais obrigações assumidas em razão **de sua participação na licitação**, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a proponente deverá prestar **GARANTIA DE PROPOSTA**, mediante recolhimento de quantia a título de garantia, de forma incondicional, no valor correspondente a **1% (UM POR CENTO)** do valor total estimado para esta Contratação, apresentando comprovante, **no momento de apresentação da proposta de preço inicial**.

Segue detalhamento do valor da **GARANTIA DE PROPOSTA**:

A	B	C	D
LOTE	VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA CONTRATAÇÃO – R\$	PERCENTUAL DE GARANTIA DE PROPOSTA – (%)	VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA QUE DEVERÁ SER APRESENTADO PELA EMPRESA LICITANTE – R\$ D = B X C%
01	R\$ 22.302.310,00	1%	R\$ 223.023,10

3.5.2 A comprovação do recolhimento da garantia de proposta deverá ser apresentada eletronicamente, **na aba (módulo) disponibilizado através da plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br**.

3.5.3 A garantia da proposta poderá, por opção da proponente, ser prestada por meio das seguintes modalidades, conforme §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.5.4 A garantia da proposta deverá ter prazo mínimo de 3 (três) meses a contar da data de entrega da proposta, sob pena de desclassificação imediata da PROPOSTA DE PREÇO.

3.5.5 Cabe ao pregoeiro e equipe de apoio analisar a regularidade e efetividade das garantias das propostas.

3.5.6 As proponentes deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da garantia da proposta.

3.5.6.1 No caso de caução em dinheiro, a garantia da proposta deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de depósito identificado, em conta bancária de titularidade do órgão licitante a seguir indicada, devendo a descrição, no documento comprobatório do depósito, constar o número e ano da licitação a que se refere a garantia.

Segue:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	FAVORECIDO
104	0059	71406-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED CNPJ: 13.128.780/0033-89

3.5.6.2 A garantia de proposta apresentada na forma de fiança bancária deverá ser contratada junto a instituições bancárias que cumpram os requisitos e as demais exigências para sua regular atuação, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

3.5.6.3 Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada na modalidade de Seguro-garantia:

3.5.6.3.1. A empresa licitante deverá no momento de cadastramento da PROPOSTA DE PREÇO INICIAL apensar (anexar) na plataforma licitanet – www.licitanet.com.br os seguintes documentos:

3.5.6.3.1.1. APÓLICE DO SEGURO-GARANTIA. OBSERVAÇÃO: ESSE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR OBRIGATORIAMENTE PRESENTE NO MOMENTO DA SESSÃO INAUGURAL. A AUSÊNCIA ACARRETERÁ NA IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO E, CONSEQUENTEMENTE, IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAR DA SESSÃO DE LANCES;

3.5.6.3.1.2. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO SEGURO-GARANTIA. OBSERVAÇÃO: ESSE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR OBRIGATORIAMENTE PRESENTE NO MOMENTO DA SESSÃO INAUGURAL. A AUSÊNCIA ACARRETERÁ NA IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO E, CONSEQUENTEMENTE, IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAR DA SESSÃO DE LANCES;

3.5.6.3.1.3. COMPROVANTE DE REGISTRO DA APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA JUNTO À SUSEP OBSERVAÇÃO: ESSE DOCUMENTO PODERÁ ESTAR PRESENTE NA SESSÃO INAUGURAL, PORÉM, CASO A EMPRESA LICITANTE NÃO APRESENTE, PARTICIPARÁ NORMALMENTE DA SESSÃO DE LANCES, TODAVIA, ESTARÁ SUJEITA A CONDIÇÃO PREVISTA NO ITEM – 3.5.10.1, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ ATENTAR PARA POSSIBILIDADE PREVISTA NO ITEM – 3.5.10.3, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

3.5.7. O COMPROVANTE DE REGISTRO DA APÓLICE DO SEGURO-GARANTIA ordenado por meio do ITEM – 3.5.6.3.1.3, deste TERMO DE REFERÊNCIA, será obtido por meio do site da SUSEP. Atualmente, o link disponibilizado pela SUSEP é esse:

<https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>

3.5.8. Acessando o link acima, a empresa licitante irá preencher os seguintes dados:

encontrados ou haja qualquer divergência nos dados, o consulente deverá, primeiramente, acionar a seguradora, p
plataforma [Consumidor.gov.br](https://consumidor.gov.br), questionando se a apólice foi registrada e, em caso negativo, solicitar o referido re
apresentação de extrato do registro junto à entidade registradora, conforme definido no [Ofício Circular Nº6/2026/D](#)
Caso o problema persista, ou o consulente tenha dúvidas quanto ao extrato apresentado pela seguradora, poderá, i
<https://falabr.cgu.gov.br/>. Ao realizar este contato, é de suma importância que o consulente informe o número do c
Informamos, por fim, que está em implantação a nova versão do sistema de consulta ao Seguro Garantia, razão pel

Pesquisa

Nº de registro de apólice:

➔ Digite um número no formato SSSSSAAAAFFFFRRRRNNNNNNNEEEEEEE

SSSSSAAAAFFFFRRRRNNNNNNNEEEEEEE

CPF/CNPJ:

➔ Digite o CPF ou o CNPJ do segurado ou do tomador

☐ Não sou um robô 

 Pesquisar

3.5.9. Após o preenchimento, aparecerá a CONFIRMAÇÃO DO REGISTRO DA APÓLICE do SEGURO-GARANTIA. Segue abaixo um exemplar da confirmação de tal registro:

≡ Seguros | Sistema de consulta de seguros

Apólice | Nº [REDACTED]

* Dados obtidos do SRO

Seguradora: [REDACTED]	Valor da Garantia (BRL): [REDACTED]
Segurado(s):	Moeda: BRL
1. Nome / Razão social: [REDACTED]	Prêmio:
CNPJ: [REDACTED]	1. Prêmio Emitido (BRL): [REDACTED]
	IOF (BRL): 0,00
Tomador(es):	Adicional de fracionamento (BRL): 0,00
1. Nome / Razão social: [REDACTED]	Datas:
CNPJ: [REDACTED]	Data de Registro: 15/04/2026
Beneficiário(s):	Data de Emissão: 14/04/2026
1. Nome / Razão social: [REDACTED]	Data de Início da Vigência: 17/04/2026
:	Data de Fim de Vigência: 17/07/2026
Intermediário(s):	
1. Tipo: [REDACTED]	
Nome / Razão social: [REDACTED]	
Código: [REDACTED]	
CNPJ: [REDACTED]	
Objeto Segurado:	
1. Tipo: 1 - Contrato	
Descrição: Seguro Garantia Setor Público	
Coberturas:	
1. Grupo de Ramo: [REDACTED]	
Ramo: [REDACTED]	
Cobertura / Modalidade: [REDACTED]	
Número do Processo: [REDACTED]	
Limite Máximo de Indenização (BRL): [REDACTED]	

3.5.10. Caso no momento de cadastramento da PROPOSTA DE PREÇO INICIAL a empresa licitante apresente somente a APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA (ITEM – 3.5.6.3.1.1)e o COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO SEGURO-GARANTIA (ITEM – 3.5.6.3.1.2)e não apresente o COMPROVANTE DE REGISTRO DA APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA JUNTO À SUSEP (ITEM – 3.5.6.3.1.3), informamos que será adotada a seguinte regra:

3.5.10.1. Caso a APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA (ITEM – 3.5.6.3.1.1)e o COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO SEGURO-GARANTIA (ITEM – 3.5.6.3.1.2) estejam regulares e com todos os elementos previstos no ITEM – 3.5, deste TERMO DE REFERÊNCIA, a empresa licitante estará apta para participar da sessão de lances;

3.5.10.2. Encerrada a sessão de lances, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo e determinará que a empresa licitante ARREMATANTE apresente os documentos listados abaixo:

A) PROPOSTA DE PREÇO REFORMULADA;

e

B) COMPROVANTE DE REGISTRO DA APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA JUNTO À SUSEP, ordenado por meio do ITEM – 3.5.6.3.1.3, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

3.5.10.3. Então, caso a ARREMATANTE não apresente qualquer um dos documentos listados no ITEM – 3.5.10.2, deste TERMO DE REFERÊNCIA, acarretará na IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO e, consequentemente, será convocada a empresa remanescente.

3.5.11. Caso a garantia de proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições editalícias, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a proponente apresentar endosso, emitido pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente licitação, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste documento.

3.5.12. Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

3.5.13 Encerrada a licitação, as garantias das propostas de cada proponente e da adjudicatária serão devolvidas em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme previsto no §2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.14 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas proponentes em decorrência de sua participação na licitação dará causa à execução da garantia da proposta, mediante notificação pelo órgão licitante à proponente inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste documento, ou na legislação aplicável.

3.5.15. Nas hipóteses abaixo, a proponente (empresa licitante) sofrerá multa equivalente ao valor integral da garantia da proposta. Segue:

- a) De desistência da proposta comercial apresentada junto à plataforma eletrônica que tramita o certame licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO);
- b) De desistência da apresentação da proposta de preço reformulada após a ocorrência da sessão de lances;
- c) Desistência da apresentação dos documentos de habilitação;
- d) Desistência da Prova de Conceito,
- e) Desistência em assinar o CONTRATO.

3.5.16 A garantia da proposta responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas proponentes durante a licitação, até a assinatura do Contrato, até o limite do seu valor.

3.5.17 Caso o valor da garantia da proposta seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a proponente ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

3.5.18 A garantia de proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste documento, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela proponente e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da proponente nesta licitação.

3.5.19 Justifica-se a exigência da garantia de proposta, prerrogativa da Administração Pública prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação de que o proponente licitante possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos ao participar do Processo Licitatório, bem como cobrir, no todo ou em parte, eventuais prejuízos causados ao órgão licitante, na hipótese de desistência da proposta comercial apresentada pelo adjudicatário, ou de recusa injustificada em assinar o Contrato, quando o mesmo sofrerá multa equivalente ao valor integral da garantia, respondendo este, ainda, pelas penalidades e indenizações devidas pelos proponentes durante a licitação, até a assinatura do Contrato, até o limite do seu valor.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado um contrato com licitante vencedor no qual terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período máximo de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

4.1. A escolha da contratação esta escritos neste termo de referência foi baseada no comprometido com a excelência educacional, reconhece a necessidade de acompanhar as mudanças tecnológicas que vêm acontecendo mundialmente nos seus processos educacionais. Conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de um contrato de serviços e fornecimento contínuo a vigência será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período máximo de 10 (dez) anos, a CONTRATADA será responsável por atualizar os equipamentos/software na parte tecnológica, de modo que não haja prejuízo da CONTRATANTE caso, durante toda sua vigência, os equipamentos se tornarem obsoletos ou seu ciclo de vida expirar, mantendo assim, a qualidade de atendimento.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE ficará encarregada a respeito da sustentabilidade dos equipamentos ou insumos que se tornem inoperantes durante o contrato, de modo que não prejudique o meio ambiente.

4.2.2. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser renovado igual período, em conformidade ao art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.2.3. A CONTRATADA deverá mostrar capacidade, através de documentos, que conseguirá atender as necessidades desta licitação.

4.2.4. A CONTRATADA deverá atender os requisitos pedidos nos itens de prestação de serviços descrito nesse termo de referência em cada lote designado, visto o Item 3 deste termo de referência.

4.2.5. Poderá ter uma eventual necessidade de transição gradual do contrato com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.2.6. A CONTRATADA ficará encarregada de atender todos os lugares do Anexo I deste termo de referência de acordo com a demanda exigida, sem custo adicional pelo deslocamento de equipamentos ou prestação de serviços para o atendimento.

4.2.7. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a correção dos serviços executados em desconformidade com este Termo de Referência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação do não aceite pelo fiscal do contrato.

4.3. Será exigida garantia contratual da execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **1% (um por cento) do valor total do CONTRATO**, no prazo de até **10 (DEZ) dias corridos**, a partir da data da assinatura do CONTRATO, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a garantia correspondente, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades previstas no Art. 96, §1º, I, II, III e/ou IV, da Lei nº 14.133/2021. Segue transcrição:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

4.4. A garantia prestada pela CONTRATADA **deverá ser válida por mais 03 (três) meses, após o término da vigência do CONTRATO**, mediante a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas, nos termos do contrato.

4.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 1% (um por cento) do valor total estimado do CONTRATO, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for notificada.

4.6. A garantia contratual prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas.

4.7. A garantia será atualizada nas mesmas condições do CONTRATO.

4.8. O atraso da entrega da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.10. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.11. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

4.12. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à Contratada.

4.13. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

4.14. Pagamento de Rescisões Trabalhistas;

4.15. Após a execução do contrato será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação.

4.16. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

4.17. Será considerada extinta a garantia:

4.17.1. Com a devolução da apólice, da carta de fiança ou com autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.17.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

5. VISTORIA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta através do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o fornecedor poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, em data a ser definida pelo contratante e através de sua autorização.

5.1.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.1.2. As solicitações serão realizadas através do técnico responsável:

5.1.2.1.Nome Completo: Caio Dávinis Melo Silva

5.1.2.2.E-mail: caio@educacao.aracaju.se.gov.br

5.1.2.3.Contato: +55 79 9 9950-6663

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura das propostas.

5.3. Para a vistoria, o representante designado pelo fornecedor deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e outro documento hábil a demonstrar a sua representação junto à empresa para realização da vistoria.

5.3.1. A vistoria visa que a CONTRATADA tenha conhecimento do local que será atendido, de modo que, não prejudique a operação.

5.4. Por ocasião da vistoria, o fornecedor poderá solicitar que lhe sejam disponibilizadas as informações relativas ao objeto da contratação em mídia digital (e-mail, “pen-drive” ou equivalentes), para que tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.5. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo fornecedor em que conste que conhece as condições locais para a execução do objeto ou, alternativamente, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.5.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo o fornecedor assumir o ônus dos serviços decorrentes.de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo o fornecedor assumir o ônus dos serviços decorrentes.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço no lote, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital e neste Termo de Referência.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

6.3. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, caso não haja prazo de validade na certidão;

6.3.1.1 Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.3.1.2- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, caso se trate de pessoa física, sociedade simples ou cooperativa, desde que admitida a sua participação na licitação.

6.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital – ECD;

6.3.2.1. Os documentos referidos no item 6.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário)

6.3.2.3. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.3.2.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

6.3.3. Comprovação da boa situação financeira do fornecedor mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), nos dois balanços requeridos no item 6.3.2, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.3.1. Os fornecedores que apresentarem um resultado igual ou menor que um (< 1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital.

6.3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada de memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, constando o n.º de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado pelo fornecedor.

6.3.3.3. A empresa licitante deverá demonstrar e comprovar através do último **BALANÇO PATRIMONIAL** que possui **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo de **1% (UM POR CENTO)** do valor total estimado da contratação, conforme estabelece art. 69, §4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. Segue demonstração do cálculo:

A	B	C	D
LOTE	VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA CONTRATAÇÃO – R\$ (VER ITEM – 20.1, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)	PERCENTUAL MÍNIMO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXIGIDO - %	VALOR MÍNIMO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO QUE DEVERÁ SER COMPROVADO PELA EMPRESA LICITANTE – R\$ D = B X C%
1	R\$ 22.302.310,00	1%	R\$ 223.023,10

6.4. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.4.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, ou com o item ou

grupo pertinente, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovações, o(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Os atestados deverão comprovar experiência em:

- a) Prestação de serviços de capacitação ou formação continuada de professores em tecnologias educativas ou inteligência artificial;
- b) Fornecimento de plataforma digital educacional com funcionalidades de inteligência artificial.

6.4.1.2. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

6.4.2. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável ou declaração do licitante na forma do Item 5 deste Termo de Referência.

6.4.3. Com relação ao fornecimento do software, a licitante deverá ser proprietária intelectual do mesmo e apresentar cópia de Certidão do Registro em seu nome emitida pelo órgão responsável, demonstrando desta forma habilitada a operacionalizar contratos, a fornecer serviços de suporte ao software fornecido, e escalar problemas de suporte para a fabricante quando necessário (para os softwares de bilhetagem e gestão de documentos).

6.5. A licitante melhor classificada deverá disponibilizar o software a ser utilizado ao departamento de tecnologia da informação da contratante em até 02 (dois) dias úteis, devendo este avaliar o atendimento a todos os itens previstos no termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.

6.5.1. Após a análise das funcionalidades, o setor responsável emitirá parecer técnico em que conste o aceite definitivo ou a reclusa, dando continuidade ao processo licitatório. Deverá atender 100% (cem por cento) dos itens apresentados no TR.

6.5.2. Na hipótese de recusa da solução pelo setor responsável, a licitante será declarada inabilitada, situação em que será avaliada a próxima licitante, na ordem de classificação das propostas.

6.6. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

6.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei n.º 5.764/1971;

6.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.6.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

6.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Será firmado um contrato com licitante vencedor no qual terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período máximo de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no art. 90 da Lei 14.133/2021 e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Está previsto a negociação com o contratado ou a extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, de acordo com o inciso III do artigo 106, inciso III, e parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021. Essa extinção contratual ocorrerá apenas na próxima data de

aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- OBRIGAÇÕES GERAIS:

8.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

8.1.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários para a execução dos serviços;

8.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

8.1.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Contrato levando em consideração o proporcional dos quantitativos efetivamente utilizados;

8.1.10. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações e cópias de todas as normas relativas ao cumprimento do objeto;

8.1.11. Fiscalizar a execução do objeto podendo notificar formalmente a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;

8.1.12. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso;

8.1.13. Notificar por escrito o preposto da CONTRATADA da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

8.1.14. Fornecer informações necessárias para configuração da plataforma;

8.1.15. Disponibilizar infraestrutura de rede adequada nas escolas;

8.1.16. Designar equipe de gestão do projeto;

8.1.17. Facilitar acesso às unidades escolares para treinamentos;

8.1.18. Garantir participação dos servidores nas capacitações;

8.1.19. Fornecer feedback sobre o uso da plataforma.

8.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2.1. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da licitação ou procedimento de contratação direta;

8.2.2. Gerenciar a ata de registro de preços;

8.2.3. Adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

8.2.4. Autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

8.2.5. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

8.2.6. Indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços;

8.2.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações e atualizações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

8.2.8. Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 281 do Decreto Municipal nº 7.178/2023;

8.2.9. Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

8.3. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.3.1. Realizar o levantamento da sua expectativa de consumo dos bens ou contratação dos serviços para os itens que pretenda incluir no registro de preços, durante o período de vigência da ata;

8.3.2. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

8.3.3. Formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

8.3.4. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

8.3.5. Conceder prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

8.3.6. Designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;

8.3.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário;

8.3.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

8.3.9. Informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital ou no Aviso de Contratação Direta, no termo de referência ou

projeto básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

8.3.10. Celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços somente após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obrigações gerais

9.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

9.1.1.1. Fornecer a plataforma de IA educacional conforme especificações técnicas.

9.1.1.2. Realizar a implantação dentro dos prazos estabelecidos.

9.1.1.3. Garantir a disponibilidade e performance dos serviços conforme SLA.

9.1.1.4. Executar treinamentos e capacitações previstas.

9.1.1.5. Realizar atualizações e melhorias da plataforma.

9.1.1.6. Apresentar relatórios mensais de uso e performance.

9.1.1.6. Garantir backup e recuperação de dados.

9.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

9.1.3. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

9.1.3.1. Apresentarão setor competente da CONTRATANTE, após o início da prestação dos serviços, relação com dos empregados, devidamente, digitada e com foto, contendo dados de identificação pessoal, qualificação – incluindo nível de escolaridade e endereço, os quais deverão ser necessariamente, capazes, maiores de idade e portadores de bons antecedentes, seguindo todas as exigências previstas neste Termo de Referência. A CONTRATANTE se reserva o direito de impugnar qualquer empregado da CONTRATADA que, a seu juízo, não preencha as condições exigidas para os serviços objeto deste Contrato;

9.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.6. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.

9.1.6.1. A Contratada deverá manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.6.2. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

9.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

9.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

9.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

9.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

9.1.11. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

9.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

9.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

9.1.13.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.14. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

9.1.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual.

9.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência.

9.2. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

9.2.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

9.2.1.1. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

9.2.1.2. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

9.2.1.2.1. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

9.2.1.2.2. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

9.2.1.3. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de

contratação de suboperadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

9.2.1.3.1. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.2.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.2.1.5. É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

9.2.1.6. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

9.2.1.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.2.1.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.2.1.9. Os bancos de dados a que se refere o item 9.2.1.8 devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de acesso.

9.2.1.10. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

a) As alterações a que se referem o item 9.2.1.10 podem ocorrer quando indicado pela Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

b) Nas hipóteses a que se refere o item 9.2.1.10, a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

9.2.1.11. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

9.2.1.11.1 Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no item 9.2.1.11, as partes declaram que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Prazo e forma de execução do serviço

10.1.1. O prazo para a execução dos serviços deverá atender as demandas especificadas neste Termo de Referência de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato no que diz respeito exclusivamente à etapa de disponibilização, configuração e implantação da solução.

10.1.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

10.1.3. A execução do serviço prestado ocorrerá no endereço solicitado de acordo com a demanda, dentro dos endereços contidos no Anexo II deste termo de referência.

10.2. Da subcontratação

10.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

11.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do Departamento de Educação Básica DEB/SEMED e do Departamento de Tecnologia de Informação, a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.177/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

11.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Critérios de recebimento e aceitação do objeto

11.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do atendimento às demandas apresentadas pela contratante, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento de exigências de caráter técnico.

11.4.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4.1.2. Será realizada inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques ou revisões que se fizerem necessários.

11.4.1.3. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.4.1.4. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e instruções exigíveis.

11.4.1.5. No prazo indicado no item 11.4.1, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado de acordo com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.4.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, observadas as seguintes diretrizes:

11.4.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.2.3. Comunicar ao fornecedor para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 11.4.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4.4. O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11.5. Rotinas de fiscalização

11.5.1. Serão designados servidores do Departamento da Tecnologia da Informação - DTI, para atuarem como gestor e fiscal no momento da formalização do contrato;

11.5.2. Será utilizado como mecanismo formal de comunicação e-mail aplicativos de mensagens e ligações telefônicas para troca de informações entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, em caso de questionamentos formais via e-mail a empresa CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para se pronunciar.

11.5.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.5.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5.5. Haverá inspeções adicionais conforme necessário para garantir que todas as questões identificadas sejam devidamente resolvidas e que o projeto continue em conformidade com as especificações.

11.5.6. Utilize softwares específicos para gerenciar o projeto e as atividades de fiscalização como Microsoft Project, Asana, Trello, entre outros.

11.5.7. As instalações deverão ser certificadas com base nas normas.

11.5.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.5.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade na Lei 14.133 de 2021.

12. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Do pagamento

12.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

12.1.1.1. Caso o objeto da contratação contemple a prestação de serviços e a aquisição de bens, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado neste Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

12.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

12.1.2.1. Os fornecedores sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Aracaju, na forma do Decreto Municipal nº 3.393/2011 e suas alterações.

12.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

12.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

12.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 12.1.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 12.1.6.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

12.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. Dos critérios de aferição e medição para faturamento

12.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as regras dispostas neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.3. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.3.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

12.3.2.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.3.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.3. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

12.3.4. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Estima-se o valor da contratação em **R\$ 22.302.310,00 (vinte e dois milhões, trezentos e dois mil, trezentos e dez reais)**, considerando os valores indicados no item 3 deste documento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no(a) respectivo(a) contrato ou instrumento equivalente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

15.1.1 – Para a infração de, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, incidirá multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta;

15.1.2 – Para a infração de inexecução total do ajuste e em caso de rescisão contratual por inadimplência do Contratado incidirá multa de até 20% (vinte por cento) do valor global do Empenho e/ou Contrato;

15.1.3. - Para a infração de inexecução parcial do ajuste ou em qualquer outra irregularidade não abrangida incidirá multa de até 10% (dez por cento) do valor remanescente do Empenho e/ou Contrato;

15.1.4 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto pelo período de até 30 (trinta) dias incidirá multa de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia sobre o valor global do Empenho ou Contrato ou sobre o valor da parte do serviço não prestado;

15.1.5 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto pelo período superior a 30 (trinta) dias incidirá multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor global do Empenho ou Contrato ou sobre o valor da parte do serviço não prestado;

15.1.5.1. Nas hipóteses dos itens 15.1.4 e 15.1.5., o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior à sua efetivação.

15.1.5.2. A multa a que se refere os itens acima não impede que a Administração Pública Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Edital.

16. SESSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (PROVA DE CONCEITO)

16.1. Estando a empresa licitante de menor lance devidamente CLASSIFICADA e HABILITADA, essa será submetida à **PROVA DE CONCEITO, conforme detalhamento abaixo:**

16.1.1. O(a) pregoeiro(a) convocará a licitante classificada em primeiro lugar para demonstrar sua solução.

16.1.2. A CONVOCAÇÃO FORMAL será realizada na plataforma eletrônica que tramitar o certame licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO);

16.1.3. A PROVA DE CONCEITO será realizada no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da CONVOCAÇÃO FORMAL na plataforma eletrônica que tramitar o certame licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO);

16.1.4. A PROVA DE CONCEITO será realizada na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, localizada no seguinte endereço:

**AVENIDA MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 1615, BAIRRO JARDINS,
ARACAJU/SE.**

16.1.5. Iniciada a PROVA DE CONCEITO, a empresa licitante deverá apresentar os documentos detalhados abaixo, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

17.1.5.1 Declaração e comprovação de software próprio através da documentação certificadora do INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, já que, durante a execução do contrato, serão necessários serviços de implementação de funcionalidades não vigentes no termo sob demanda, para suprir necessidades específicas contidas neste Termo de Referência.

16.1.6. A verificação de conformidade ocorrerá nos termos do item 4.1 deste Termo de Referência em consonância com os critérios levantados no Anexo III, deste Termo de Referência e deverá ser realizada em até 1 (um) dia útil da convocação, em horário combinado.

16.1.7. Após a verificação de conformidade, analisada pela banca técnica, será divulgado o resultado em até 1 (um) dia útil a partir da data da verificação de conformidade.

16.1.8. Sendo assim, a ARREMATANTE do **LOTE** será desclassificada nas seguintes situações:

a) Não comparecimento para a demonstração técnica;

b) Baseado no presente Termo de Referência, não atendimento de todos os itens mencionados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EM CONFORMIDADE
1	Apresentar declaração e comprovação de software próprio (desenvolvido pela CONTRATADA), através da documentação certificadora do INPI, já que, durante a execução do contrato, serão necessários serviços de implementação de funcionalidades não vigentes no termo sob demanda , para suprir necessidades específicas da CONTRATANTE.	☐ Sim ☐ Não
2	Demonstrar que o software utiliza modelo de LLM hospedado em infraestrutura própria, demonstrando quantidade mínima de parâmetros de 120 bilhões.	☐ Sim ☐ Não
3	Demonstrar que o software é capaz de criar planos de aula alinhados à BNCC, considerando o tema da aula, o período escolar e metodologias diversas, com suporte a realizar pesquisas na web, utilizando modelo de LLM.	☐ Sim ☐ Não
4	Demonstrar que o software é capaz de elaborar Planos Educacionais Individualizados (PEI), a partir do perfil do aluno, considerando histórico escolar, diagnóstico do aluno e necessidades específicas. O sistema precisa estruturar automaticamente o plano com estratégias pedagógicas de ensino, adaptações curriculares, formas de avaliação, recursos de acessibilidade e metas socioemocionais, garantindo alinhamento à BNCC e à inclusão educacional.	☐ Sim ☐ Não

5	Demonstrar o módulo de planejamento completo: configurar um período letivo com disciplina, série, dias da semana e frequência de avaliações; verificar a geração automática da distribuição de aulas e provas, exibida em uma interface de calendário (com colunas por dia da semana, faixa de horários e navegação entre semanas, semelhante a um Google Calendar); realizar edição manual de eventos individuais clicando diretamente nos blocos do calendário; demonstrar a geração de conteúdo de aula via IA a partir de uma das datas geradas; e exportar o planejamento.	☐ Sim ☐ Não
6	Demonstrar que o software é capaz de elaborar provas, considerando assuntos, disciplinas, ano escolar, nível de dificuldade, número de questões e tipo de questão e incluir gabarito, utilizando modelo de LLM.	☐ Sim ☐ Não
7	A Comissão Técnica fornecerá uma avaliação respondida em papel (manuscrita ou impressa), contendo questões objetivas e subjetivas. A licitante deverá fotografar ou digitalizar a avaliação, submeter à plataforma e demonstrar a correção automatizada por inteligência artificial, com identificação de acertos e erros e geração de feedback individualizado.	☐ Sim ☐ Não
8	A plataforma deverá demonstrar a capacidade de gerar, a partir de temas definidos pela Comissão Técnica no momento da demonstração, todos os seguintes tipos de conteúdo: lista de exercícios com gabaritos; ideias de jogos educativos; proposta de redação; história educativa infantil; letras de música pedagógica; proposta de experimento científico; e proposta de maquete.	☐ Sim ☐ Não

9	A plataforma deverá demonstrar, por meio de recurso de inteligência artificial, a geração automática de apresentação de slides a partir de tema, série/ano e disciplina informados pela Comissão Técnica no momento da demonstração. A apresentação gerada deverá conter estrutura didática coerente, divisão lógica em múltiplos slides, conteúdo textual pertinente ao tema, elementos visuais e sequência adequada ao público-alvo informado, permitindo ainda a edição do conteúdo na própria plataforma e a exportação em formato editável.	☐ Sim ☐ Não
10	A Comissão Técnica fornecerá um texto. A plataforma deverá demonstrar a capacidade de reescrever o conteúdo ajustando o nível de linguagem e complexidade para diferentes faixas de compreensão, mantendo a fidelidade conceitual ao conteúdo original.	☐ Sim ☐ Não
11	Demonstrar que o software possui assistente de IA educacional genérico para suporte em assuntos do currículo escolar, utilizando modelo de LLM.	☐ Sim ☐ Não
12	Demonstrar que o software permite a interação com assistente de IA educacional genérico por meio de integração com a plataforma WhatsApp (Meta Platforms, Inc.), por ser o canal de mensageria instantânea de maior adoção no Brasil e já utilizado como canal oficial de atendimento ao cidadão por este órgão. A integração deverá ser realizada entre o sistema ofertado e a Meta Platforms, Inc.	☐ Sim ☐ Não

13	Demonstrar o fluxo completo de criação de um assistente virtual pedagógico: definição de nome e papel pedagógico; geração automática de avatar animado por IA; vinculação do assistente a uma aula; e simulação de interação de um aluno com o assistente, com exibição do avatar animado durante a conversa. A interação deverá suportar comunicação por áudio em ambos os sentidos , permitindo que o aluno envie mensagens por voz (entrada de áudio) e receba respostas faladas pelo assistente (saída de áudio sintetizada), de modo que a conversa possa ocorrer integralmente por áudio, sem necessidade de digitação.	☐ Sim ☐ Não
14	Simular o envio de mensagens com conteúdo inapropriado por um perfil de aluno de teste e demonstrar: o bloqueio automático da mensagem com aviso ao aluno; o registro da mensagem moderada no sistema; a geração do alerta com classificação de gravidade; e, quando o alerta for classificado como crítico, a notificação em tempo real ao professor no painel da plataforma, com identificação do aluno e da categoria do conteúdo detectado.	☐ Sim ☐ Não
15	Demonstrar o sistema de classificação cognitiva das interações dos alunos, exibindo: o histórico de evolução do nível de raciocínio de alunos simulados (do nível básico ao crítico); a visualização no painel de métricas da progressão individual; e a explicação dos critérios utilizados pela IA para a classificação em cada nível.	☐ Sim ☐ Não
16	Demonstrar o painel de métricas com dados simulados de uma turma, exibindo: gráficos de mensagens por período; comparativo com período anterior; identificação de alunos com engajamento crescente e decrescente; consolidação de alertas de moderação; e perfil pedagógico completo de um aluno.	☐ Sim ☐ Não
17	Demonstrar que o software possui integração com o SIGED (Sistema Integrado de Gestão Educacional), conforme os critérios de homologação do item 4.3 do Anexo III deste termo de referência.	☐ Sim ☐ Não

18	Demonstrar que o software é capaz de segmentar alunos por turmas, conforme a disciplina e o ano escolar.	() Sim () Não
19	Demonstrar que o software é capaz de criar e segmentar as aulas conforme as disciplinas e o ano escolar, vinculando turmas e assistentes de IA (utilizando modelo de LLM).	() Sim () Não
20	Demonstrar que o software possibilita ao professor gerenciar os alunos de suas turmas, permitindo adicionar, visualizar, editar e remover alunos.	() Sim () Não
21	Demonstrar que o software realiza a segmentação de acessos entre alunos, professores e gestão escolar, disponibilizando painéis específicos com ferramentas adequadas a cada perfil.	() Sim () Não

22	Demonstrar que o software disponibiliza ao perfil de Diretor da unidade escolar acesso consolidado e geral aos dados da respectiva escola, contemplando painel com métricas agregadas de engajamento de todas as turmas (volume de interações por turma, professor e aluno; identificação de alunos com engajamento crescente e decrescente; distribuição dos níveis de raciocínio dos estudantes; e alertas consolidados de moderação de conteúdo), calendário unificado da escola com aulas, provas e planejamentos de todos os professores e turmas (com filtros por turma, professor, tipo de evento e período, em visões semanal e mensal), gestão de membros vinculados à escola (listagem com filtros por papel e busca por nome ou e-mail, remoção de membros com transferência automática das turmas associadas e redistribuição de turmas entre professores), bem como configurações institucionais da unidade, incluindo identidade visual e prompt institucional aplicado de forma transversal a todos os assistentes pedagógicos da escola. O acesso a essas funcionalidades deverá ser restrito por papel, exclusivo a usuários com vínculo ativo de Diretor naquela unidade, comprovado durante a prova de conceito por meio da navegação completa pelas funcionalidades em ambiente de demonstração com massa de dados representativa.	☐ Sim ☐ Não
23	Na visão do aluno, a plataforma deve disponibilizar uma ferramenta que é capaz de realizar revisões de conteúdo com apoio da Inteligência Artificial, oferecendo resumos e explicações sobre os conteúdos trabalhados em sala de aula ou sobre outros temas educacionais de interesse do aluno.	☐ Sim ☐ Não

24	Demonstrar que a plataforma permite a edição de documentos gerados com suporte à edição assistida por inteligência artificial, possibilitando ao professor selecionar e modificar trechos específicos do documento com auxílio da IA, sem necessidade de gerar novamente o conteúdo completo. Demonstrar, ainda, que a plataforma permite a exportação de documentos nos formatos PDF e DOCX, bem como a importação de documentos em formato DOCX para edição e reprocessamento dentro da plataforma.	☐ Sim ☐ Não
25	Demonstrar que o software é capaz de gerenciar atendimentos, registrando interações e permitindo a distribuição entre atendentes, com recursos de priorização e histórico das conversas realizadas.	☐ Sim ☐ Não
26	Demonstrar que o software é capaz de armazenar informações completas dos requerentes, incluindo dados de identificação, contatos telefônicos, atributos personalizados e histórico de conversas anteriores.	☐ Sim ☐ Não
27	Demonstrar que o software é capaz de etiquetar requerentes, possibilitando sua identificação por categoria.	☐ Sim ☐ Não
28	Demonstrar que o software é capaz de segmentar atendimentos por times e agentes de atendimento, conforme as necessidades da gestão escolar.	☐ Sim ☐ Não
29	Demonstrar que o software é capaz de apresentar relatórios segmentados por etiquetas de identificação, exibindo a quantidade de conversas, mensagens recebidas e enviadas.	☐ Sim ☐ Não

16.1.9. Concluída a demonstração da proponente, a equipe de apoio emitirá relatório comprovando ou não o atendimento dos requisitos obrigatórios.

16.1.10. A equipe de apoio poderá realizar vistoria nas instalações da licitante classificada em primeiro lugar, para confirmação de sua capacidade técnica.

16.1.11. Caso a licitante primeira classificada não tenha atendido os requisitos obrigatórios, o pregoeiro convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, a se submeterem à mesma sessão de homologação aqui descrita.

17. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1. Compõem o processo os seguintes anexos:

ANEXO	DETALHAMENTO
I	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
II	MÉTRICAS PARA ESTIMATIVA DE CONSUMO DE PONTOS DE FUNÇÃO
III	DOCUMENTAÇÃO DE “WEBSERVICE” PARA INTEGRAÇÃO
IV	RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

ARACAJU/SE, DE DE 2026.

Caio Dávinis Melo Silva

Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação - DTI/SEMED

Osvaldina Ribeiro da Cruz

Diretora Pedagógica - DEB/SEMED

ANEXO – I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO:PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2026**.

DADOS DO LICITANTE:	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE	
ESTADO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO	
CPF	
RG	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA-CORRENTE	

1. Segue detalhamento:

LOTE - (LOTE ÚNICO)					
Solução integrada de plataforma de IA Educacional, com gestão de atendimento e formações/acompanhamento direcionado.					
A	B	C	D	E	F
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$ F = D X E
1	Acompanhamento e monitoramento por estudante com licenças da plataforma de IA Educacional com sistema de gestão de atendimentos incluído	ACOMPANHAMENTO/ ANO	26.000	??	??
2	Serviços de implementação de funcionalidades não vigentes no termo sob demanda.	PF/ANO	10.000	??	??
3	Formações e Acompanhamento direcionado	PROFESSOR/ ANO	1.500	??	??
TOTAL GERAL DO LOTE – 1 (LOTE ÚNICO) – R\$					??

2. AINDA DECLARAMOS QUE:

1. ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
2. PRAZO DE EXECUÇÃO: DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DECLARO QUE ESTOU CIENTE DE QUE NÃO TENHO DIREITO A EXIGIR NENHUMA MULTA OU INDENIZAÇÃO FINANCEIRA, CASO O CONTRATANTE DECIDA NÃO CONTRATAR COM A EMPRESA OFERTANTE DESTA PROPOSTA, SEJA NO TODO OU EM PARTE.
4. DECLARO CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM TODOS OS ITENS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
5. DECLARO QUE SE ENCONTRA INCLUSOS NO VALOR TOTAL DA PROPOSTA TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS, DESCONTOS, EMOLUMENTOS, IMPOSTOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, SEGUROS, PEDÁGIOS, MÃO DE OBRA E DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS EM GERAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO QUE SEJAM DEVIDAS EM DECORRÊNCIA, DIRETA E INDIRETA.

CIDADE/ESTADO, XX de XXXXXXXX de 2026.

Assinatura do representante legal.

ANEXO – II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MÉTRICAS PARA ESTIMATIVA DE
CONSUMO DE PONTOS DE FUNÇÃO:

Tipo de função	Grau de complexidade	Pontos de Função(PF)
Arquivos Lógicos Internos (ALIs): Grupos de dados logicamente relacionados, ou informações de controle, mantidos dentro da fronteira da aplicação.	Baixo	7
	Médio	10
	Alto	15
Arquivos de Interface Externa (AIEs): Grupos de dados logicamente relacionados, ou informações de controle, referenciados pela aplicação, mas mantidos dentro da fronteira da outra aplicação.	Baixo	5
	Médio	7
	Alto	10
Entradas Externas (EE): Processos elementares que processam dados ou informações de controle que vêm de fora das fronteiras da aplicação.	Baixo	4
	Médio	5
	Alto	7
Saídas Externas (SE): Processos elementares que enviam dados ou informações de controle para fora das fronteiras da aplicação.	Baixo	3
	Médio	4
	Alto	6
Consultas Externas (CE): Processos elementares que enviam dados ou informações de controle para fora das fronteiras da aplicação.	Baixo	3
	Médio	4
	Alto	6

ANEXO - III DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTAÇÃO DE “WEBSERVICE” PARA INTEGRAÇÃO

1. Premissas de viabilidade do uso dos *endpoint's*

1. Serão usados no próximo item para parametrizar a definição dos endpoints, eles são obrigatórios para garantir a execução do **item 4**
2. Variáveis padrão
 1. {URL}: endereço disponível para uso de teste:
 1. <http://homolg.signed.educacao.aju.br>
 2. {TOKEN}: código de credenciamento de liberação de conexão usado como variável *json* no corpo da requisição (*body*).
 1. Valor: pm@123
3. Dicionário de campos de integração
 1. "imageLink": string com link da imagem, muito importante que seja um link para haver viabilidade de processamento da API
 2. "studentId": *int* com número de identificação individual do aluno
 3. "studentName": *string* com nome completo do usuário/ do aluno
 4. "matriculationId": *int* ou *string* com o número de identificação da matrícula(vínculo entre o aluno e turma) do aluno
 5. "matriculationStatus": *int* com valor 1 ou 0
 6. "schoolName": *string* com o nome da escola
 7. "sectorId": *int* com o identificador da escola
 8. "courseId": *int* com o número identificador da turma
 9. "classroomId": *int* com o número identificador da sala de aula ou estrutura física
 1. Este campo poderá ser usado para que a solução identifique a localização dos terminais
 10. "contactResponsible": *string* com o número de contato principal do responsável no seguinte formato: (99)99999-9999
 11. "sectorNameAlias": string com nome resumido da escola ou setor

- 12. "sectorCNPJ": *string* com o número do CNPJ, quando houver, no seguinte formato: "00.000.000/0000-00"
- 13. "sectorAddress": *string* com o nome da rua do endereço da escola ou setor
- 14. "sectorAddressNumber": *int* com o número do endereço da escola ou setor
- 15. "sectorCity": *string* com o nome da cidade do endereço da escola ou setor
- 16. "sectorCEP": *string* com o número do CEP do endereço da escola ou setor
- 17. "sectorDistrict": *string* com o nome do bairro do endereço da escola ou setor
- 18. "imageLink": *string* com o endereço de url da imagem da foto do usuário/aluno
- 19. "typeFile": *string* com o formato da imagem do usuário/aluno, exemplo: jpg ou png
- 20. "codeImage": *string* com o código em formato *base64* da imagem do usuário/aluno
- 21. "flagValue": *int* com valor 0 ou 1 para ser enviado para atualização no endpoint do tipo *POST*
- 22. "attendanceRecordUserId": *int* do número de identificação do aluno
 - 1. Mesmo número de identificação do item "studentId"
- 23. "attendanceRecordDatetime": *datetime* com data "aaaa-mm-dd hh:mm:ss" para atualização no endpoint do tipo *POST*
- 24. "attendanceRecordStructureId": *int* do número de identificação da sala de aula ou estrutura
 - 1. Mesmo número de identificação do item "classroomId"
- 25. "status": *string* com valor do status da resposta
- 26. "message": *string* com mensagem de detalhamento do status (**item 1.4.1**)
- 27. "data": *array* de conjunto de dados e campos a serem usados nas respostas do *endpoints*

2. Endpoint's

1. Consulta de dados dos setores do tipo *GET*

- 1. Os setores podem ser unidades escolares ou setores administrativos
- 2. Consulta de setor específico

1. Modelo uso do endpoint:

{URL}/webservice/sectors/[method]/[typeSector]/[sectorId]

1. method: list

2. typeSector: *sector* ou *school*

3. sectorId: sectorId value

2. Exemplo de consulta e resposta:{URL

}/webservice/sectors/list/school/598

Endpoint: {URL}/webservice/sectors/list/school/598	
GET JSON	Resposta da API
<pre>{ "token": "pm@123" }</pre>	<pre>{ "status": "success", "resultsAmount": 1, "data": [{ "sectorId": "598", "sectorName": "ESCOLA MUNICIPAL", "sectorNameAlias": "EM", "sectorCNPJ": "00.000.000/0000-00", "sectorAddress": "Rua", "sectorAddressNumber": "000", "sectorCity": "Aracaju", "sectorCEP": "49000-000", "sectorDistrict": "Nome do bairro" }] }</pre>

2. Consulta de dados das matrículas do tipo *GET*

1. Consulta geral de matrículas

2. Modelo uso do endpoint:

{URL}/webservice/facialRecognition/[method]/[sectorId]

1. method*: getMatriculations
2. sectorId: vazio ou all
3. Exemplo de consulta:
{URL}/webservice/facialRecognition/getMatriculations/all/
4. Consulta de matrículas por setor específico
 1. Modelo uso do endpoint:
{URL}/webservice/facialRecognition/[method]/[sectorId]
 1. method*: getMatriculations
 2. sectorId: sectorId value
 2. Exemplo de consulta e resposta:
{URL}/webservice/facialRecognition/getMatriculations/598

Endpoint: <u>{URL}/webservice/facialRecognition/getMatriculations/598</u>	
GET JSON	Resposta da API

<pre>{ "token": "pm@123" }</pre>	<pre>{ "status": "success", "resultsAmount": 24, "data": [{ "imageLink": "sigaed.educacao.aju.br:80/dist/img/avatars/125505.jpg", "studentId": "125505", "studentName": "NOME COMPLETO DO ALUNO 1 ", "matriculationId": "179801", "matriculationStatus": "1", "schoolName": "ESCOLINHA MUNICIPAL", "sectorId": "598", "processedFlag": "1", "courseId": "9169", "classroomId": "405", "contactResponsible": "(79) 99999-9999" }, . . . { "imageLink": "sigaed.educacao.aju.br:80/dist/img/avatars/125508.jpg", "studentId": "125508", "studentName": "NOME COMPLETO DO ALUNO 2 ", "matriculationId": "179868", "matriculationStatus": "1", "schoolName": "ESCOLINHA MUNICIPAL", "sectorId": "598", "processedFlag": "1", "courseId": "9172", "classroomId": "404", "contactResponsible": "(79) 99999-9999" }] }</pre>
------------------------------------	---

	<pre>] }</pre>
--	----------------

3. URL de integração ativa entre sistemas

1. Consulta de docentes do tipo GET

- Modelo uso do endpoint: {URL}/webservice/users/getTeacherEmailOrCPF
 - userCPF
 - userEmail
- Exemplo de consulta: {URL}/webservice/users/getTeacherEmailOrCPF:

Endpoint: <u>{URL}/webservice/users/getTeacherEmailOrCPF</u>	
POST JSON	Resposta da API
<pre>{ "token": "pm@123", "userCPF": "", "userEmail": "teacher_mail@yahoo.com.br" }</pre>	<pre>{ "status": "success", "data": [{ "userId": "12000", "userName": "TEACHER NAME", "userBorn": "03/01/1975", "userRG": null, "userCPF": "99999999999", "userMail": "teacher_mail@yahoo.com.br", "autoLoginURL": "https://homolog.signed.educacao.aju.br/loginDocent.php?tokenLogin=326697Ge2db78K1204df8c0ba52a0b2d" }] }</pre>

2. Consulta de estudantes do tipo GET

1. Modelo usado do endpoint: {URL}/webservice/users/getStudentEmailOrCPF:
 1. userCPF
 2. userEmail
2. Exemplo de consulta: {URL}/webservice/users/getTeacherEmailOrCPF:

Endpoint: <u>{URL}/webservice/users/getStudentEmailOrCPF</u>	
POST JSON	Resposta da API
<pre>{ "token": "pm@123", "userCPF": "333333333333", "userEmail": "" }</pre>	<pre>{ "status": "success", "data": [{ "userId": "130000", "matriculationId": "307968", "userName": "STUDANTE NAME", "userBorn": "10/08/2011", "userRG": "", "userCPF": "333333333333", "userMail": "", "autoLoginURL": "https://portaldeaprendizagem.educacao.aju.br/login.php?tokenLogin=b1W374fcc63F8f217f647dd6c3ee4065" }] }</pre>

3. **Consulta de docentes com suas turmas, escolas e estudantes** do tipo GET
1. Modelo uso do endpoint:
{URL}/webservice/users/getTeacherClassesStudentsById/{userId}
1. Obs: sem campo de pesquisa no *body* além da chave do token, o *userId* é resgatado através dos outros *endpoints*.

2. Exemplo de consulta:
{URL}/webservice/users/getTeacherClassesStudentsById/128000:

Endpoint: <u>{URL}/webservice/users/getTeacherClassesStudentsById/128967</u>	
POST JSON	Resposta da API

<pre>{ "token": "pm@123" }</pre>	<pre>{ "status": "success", "userId": "128000", "userName": "TEACHE NAME", "sectors": [{ "sectorName": "EMEF JOAO TELES MENEZES", "course": [{ "courseId": "13599", "courseName": "7° ANO A", "courseTurn": "afternoon", "disciplineName": "Matemática", "alunos": [{ "id": 40184, "nome": "ALEXSANDRO", "cpf": "888888888888", "email": "40184@educacao.aju.br" }, { "id": 15160, "nome": "AMANDa", "cpf": "", "email": "" }, { "id": 106996, "nome": "ANDREY", "cpf": "555555555555", "email": "" }] }] }] }</pre>
------------------------------------	--

	<pre> }, { "courseId": "13601", "courseName": "7º ANO B", "courseTurn": "afternoon", "disciplineName": "Matemática", "alunos": [{ "id": 107046, "nome": "ARTHUR", "cpf": "", "email": "" }, { "id": 106999, "nome": "BARBARA", "cpf": "333333333344", "email": "" }, { "id": 39115, "nome": "DAFNE", "cpf": "77744477712", "email": "" }] }, { "courseId": "13602", "courseName": "8º ANO A", "courseTurn": "afternoon", "disciplineName": "Matemática", "alunos": [</pre>
--	---

	<pre> { "id": 107025, "nome": "ANTONIO", "cpf": "", "email": "" }, { "id": 96970, "nome": "ARYAN", "cpf": "", "email": "" }, { "id": 14856, "nome": "DAVIDSON", "cpf": "55566685444", "email": "" }] } </pre>
--	--

4. Cr terios para homologa  o de teste para validar solu  o

1. Apresentar total consist ncia e conformidades com o presente anexo.
 1.   poss vel ter acesso ao arquivo em formato *YAML* para valida  o das integra  es estabelecidos no presente anexo atrav s do seguinte link:
educacao.aju.br/homolog-semed.yaml
2. Em todas as integra  es o retorno do item *status* o valor "success" ou "not-processed".
3. Quanto aos crit rios de valida  o para homologa  o:

1. Apresentar um ambiente de homologação através da demonstração das integrações e processamentos de sincronização.
 1. Realizar simulações obedecendo toda a regra de negócio do item anterior (**4.1**):
 1. Para o acesso do professor:
 1. Importar turmas com os estudantes (aqueles que tiverem acesso previamente criado).
 2. Área de acesso de login automático ao SIGED.
 2. Todas as integrações devem ser validadas com um tempo de resposta de total integração de todos os ativos (sistema interno da CONTRATANTE, sistema do CONTRATADO e os terminais) de no máximo 10 segundos.

ANEXO – IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

1. QUANTITATIVO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

1.1. Unidades Escolares que serão contempladas

Tabela 1 – Relação das Unidades Escolares e quantitativos de alunos e docentes da Rede Municipal

Escola	Endereço	Nº de Professores	Nº de Estudantes	Estudantes (Fund 1)	Estudantes (Fund 2)	Estudantes (EJA)
CENTRO SOCIAL SAO FRANCISCO	RUA SÃO FRANCISCO Nº 158 CIDADE NOVA - Aracaju-SE - 49063-067	8	0	0	0	0
EMEF AGAPE	RUA ESPIRITO SANTO Nº 498 SIQUEIRA CAMPOS - Aracaju-SE - 49075-240	21	265	265	0	0
EMEF ALENCAR CARDOSO	RUA OLAVO CUNHA LIMA Nº 123-1 JOSE CONRADO DE ARAUJO - Aracaju-SE - 49085-000	19	355	355	0	0
EMEF ANISIO TEIXEIRA	AVENIDA MONTEIRO LOBATO Nº 381 ATALAIA - Aracaju-SE - 49035-760	37	755	334	421	0
EMEF ARTHUR BISPO DO ROSARIO	RUA EXPEDICIONARIO BRASILIANO OLIVEIRA GOMES Nº 2110 SAO CONRADO - Aracaju-SE - 49043-090	29	363	363	0	0
EMEF BEBE TIUBA	RUA PROFESSOR HUMBERTO DE SILVA MOURA Nº S/N LUZIA - Aracaju-SE - 49048-330	14	235	235	0	0
EMEF DEPUTADO JAIME ARAUJO	RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 2160 SOLEDADE - Aracaju-SE - 49089-020	44	1029	384	468	177
EMEF DOM JOSÉ VICENTE TÁVORA	RUA MANOEL PRETO Nº 26 INDUSTRIAL - Aracaju-SE -	42	643	547	0	96
EMEF DR. CARVALHO NETO	TRAVESSA RIO GRANDE DO SUL Nº 1351 NOVO PARAISO - Aracaju-SE - 49082-410	37	710	245	321	144

EMEF ELIAS MONTALVAO - ANEXO	RODOVIA DOS NÁUFRAGOS N° 21 ZONA DE EXPANSÃO MOSQUEIRO - Aracaju-SE - 49008-090	4	0	0	0	0
EMEF ELIAS MONTALVAO - SEDE	RODOVIA DOS NAUFRAGOS N° S/N ZONA DE EXPANSÃO MOSQUEIRO - Aracaju-SE - 49008-093	24	405	405	0	0
EMEF EM TEMPO INTEGRAL JOÃO OLIVA ALVES	AVENIDA ALEXANDRE ALCINO N° 3900A SANTA MARIA - Aracaju-SE - 49044-093	21	338	338	0	0
EMEF JOAO TELES MENEZES	RUA SANTA TEREZINHA N° S/N CIDADE NOVA - Aracaju-SE - 49070-355	24	476	232	219	25
EMEF JORNALISTA ORLANDO DANTAS	RUA EVANGELINO DA PAIXÃO N° 297 OLARIA - Aracaju-SE - 49092-510	34	689	282	330	77
EMEF JOSE AIRTON DE ANDRADE	RUA D N° SN JABOTIANA - Aracaju-SE - 49096-170	8	91	91	0	0
EMEF JOSE CARLOS TEIXEIRA	AVENIDA DOUTOR JOSE EMIDIO DO NASCIMENTO N° 78 ZONA DE EXPANSÃO MOSQUEIRO - Aracaju-SE - 49008-680	13	217	217	0	0
EMEF JOSE CONRADO DE ARAUJO	RUA SOLDADO JOAO RIBEIRO DE ANDRADE N° 203 SAO CONRADO - Aracaju-SE - 49043-230	55	1246	519	580	147
EMEF JOSE SOUZA DE JESUS	RUA LAUDELINO DE OLIVEIRA FREIRE N° 936 17 DE MARÇO - Aracaju-SE - 49003-313	21	541	541	0	0



EMEF MANOEL BOMFIM	R. GENY DA SILVA DIAS -(RUA A 4, CJ ASSIS CHATEAUBRIAND) N° 480 BUGIO - Aracaju-SE - 49090-520	52	1149	436	535	178
EMEF MARECHAL HENRIQUE TEIXEIRA LOTT	RÉRICA - Aracaju-SE - 49080-260	13	250	250	0	0
EMEF MARIA DA GLORIA MACEDO	RUA MANOEL PEREIRA LIMA N° S/N INDUSTRIAL - Aracaju-SE - 49066-260	11	220	220	0	0
EMEF MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL	RUA E, DOM LUCIANO N° S/N CIDADE NOVA - Aracaju-SE - 49089-033	15	356	356	0	0
EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA TENENTE ARAGÃO N° 93 FAROLÂNDIA - Aracaju-SE - 49032-060	19	218	218	0	0
EMEF OLAVO BILAC	RUA BOLÍVIA N° 59 CIDADE NOVA - Aracaju-SE - 49070-080	11	257	257	0	0
EMEF OLGA BENARIO	RUA IDALINA BONFIM N° 250 SANTOS DUMONT - Aracaju-SE - 49087-260	35	549	167	352	30
EMEF OSCAR NASCIMENTO	RUA ARNALDO DANTAS N° 632 SANTO ANTÔNIO - Aracaju-SE - 49060-040	7	131	131	0	0
EMEF OTILIA DE ARAUJO MACEDO - ANEXO	RUA PINHEIRO MACHADO N° DEZOITO DO FORTE - Aracaju-SE - 49072-560	28	472	472	0	0
EMEF OTILIA DE ARAUJO MACEDO - SEDE	R. JOSÉ ALMEIDA DE SOUZA, S/N N° S/N DEZOITO DO FORTE - Aracaju-SE - 49072-560	4	0	0	0	0



EMEF OVIEDO TEIXEIRA	RUA TÂNIA DA MOTA PAIXÃO N° S/N OLARIA - Aracaju-SE - 49092-140	67	1584	847	484	253
EMEF PAPA JOAO PAULO II	AVENIDA A3 N° SN SANTA MARIA - Aracaju-SE - 49043-516	34	558	558	0	0
EMEF PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE	RUA CORONEL JOSÉ FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE N° 2289 COROA DO MEIO - Aracaju-SE - 49036-180	69	1368	440	770	158
EMEF PRESIDENTE TANCREDO NEVES	RUA RODRIGUES DOREA N° S/N PONTO NOVO - Aracaju-SE - 49047-340	39	800	300	351	149
EMEF PRESIDENTE VARGAS	RUA NEOPOLIS N° 275 SIQUEIRA CAMPOS - Aracaju-SE - 49075-400	45	986	347	576	63
EMEF PROF. ALCEBÍADES MELO VILAS-BOAS	AVENIDA DESEMBARGADOR ANTÔNIO ASSIS XAVIER N° 164 INDUSTRIAL - Aracaju-SE - 49066-290	32	428	139	289	0
EMEF PROF. DIOMEDES SANTOS SILVA	AVENIDA ALEXANDRE ALCINO N° 950 SANTA MARIA - Aracaju-SE - 49044-093	35	741	627	0	114
EMEF PROF. FLORENTINO MENEZES - ANEXO	RUA VINTE N° 21 ZONA DE EXPANSÃO AREIA BRANCA - Aracaju-SE - 49007-134	3	0	0	0	0
EMEF PROF. FLORENTINO MENEZES - SEDE	RODOVIA ECOLOGISTA CHICO MENDES N° 1847 ZONA DE EXPANSÃO AREIA BRANCA - Aracaju-SE - 49099-400	37	916	287	629	0
EMEF PROF. JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA MELO	RUA RIACHÃO N° S/N GETULIO VARGAS - Aracaju-SE - 49055-040	33	581	281	300	0



EMEF PROF. LAONTE GAMA DA SILVA	RUA OITO N° S/N SANTA MARIA - Aracaju-SE - 49044-129	45	1068	352	466	250
EMEF PROFESSORA IZABEL CRISTINA SANTOS SILVA	RUA SIRIRI N° 614 CENTRO - Aracaju-SE - 49010-450	17	222	222	0	0
EMEF PROFª LETÍCIA SOARES DE SANTANA	RUA GENERAL PRADO N° SN SANTOS DUMONT - Aracaju-SE - 49087-245	26	473	327	0	146
EMEF PROFª MARIA CARLOTA DE MELO	RODOVIA EDUARDO CABRAL DEB MENEZES N° 1999 ZONA DE EXPANSÃO ROBALO - Aracaju-SE - 49004-550	8	102	102	0	0
EMEF PROFª MARIA THÉTIS NUNES	RUA MAE NANA N° S/N AMERICA - Aracaju-SE - 49080-210	18	158	158	0	0
EMEF PROFª NÚBIA MARQUES	RUA MANOEL ANDRADE N° 1745 COROA DO MEIO - Aracaju-SE - 49035-530	33	584	584	0	0
EMEF PROFª RACHEL CORTES ROLLEMBERG	RUA MATO GROSSO N° 1424 JOSE CONRADO DE ARAUJO - Aracaju-SE - 49085-220	26	359	359	0	0
EMEF SABINO RIBEIRO	RUA TENENTE CLETO CAMPELO N° 382 DEZOITO DO FORTE - Aracaju-SE - 49072-730	29	478	127	292	59
EMEF SANTA RITA DE CASSIA	RUA GUILHERME JOSE MARTINS N° 587 NOVO PARAISO - Aracaju-SE - 49082-220	61	1105	596	509	0
EMEF SÉRGIO FRANCISCO DA SILVA	AVENIDA LAMARAO N° S/N LAMARAO - Aracaju-SE - 49088-000	51	1101	525	414	162



EMEF TENISSON RIBEIRO	RODOVIA DOS NAUFRAGOS N° 7336 ZONA DE EXPANSÃO ROBALO - Aracaju-SE - 49004-003	23	437	437	0	0
EMEF ZALDA GAMA	RUA DEPUTADO REINALDO MOURA N° S/N CAPUCHO - Aracaju-SE - 49081-030	18	177	177	0	0
Resumo de quantitativo total:		1399	26186	15652	8306	2228



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 225B-CADA-F645-833F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAIO DÁVINIS MELO SILVA (CPF 054.XXX.XXX-45) em 24/09/2026 11:21:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA (CPF 575.XXX.XXX-49) em 25/09/2026 17:38:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/225B-CADA-F645-833F>